



S.

R.

ATA N.º 30

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,
REALIZADA AOS VINTE E SEIS DIAS
DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE
DOIS MIL E DEZOITO

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Pedro Miguel Grilo Pinheiro, servindo de Secretário desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, António Humberto Camacho dos Santos, Elsa Maria da Silva Nunes Parreira, Luciano Neves de Jesus e Daniel Nobre Santana, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Faltou o Senhor Vereador Carlos Alberto da Conceição Martins, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta e dois minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e um de dezembro, nos montantes de duzentos e trinta e cinco mil novecentos e nove euros e cinquenta cêntimos (Operações Orçamentais) e oito milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro euros e oitenta e três cêntimos (Operações de Tesouraria).-----

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

Não participaram quaisquer cidadãos. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que o Concerto de Natal, realizado na Igreja Matriz de Olhão foi um sucesso, com um coro inovador, com um ótimo repertório e uma enorme adesão dos Olhanenses. -----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----



S.

R.

26-12-2018

MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

Vereador Daniel Santana, eleito pelo PSD: -----

- Procurou saber se a demolição de um edifício, na estrada João da Terça, foi obra do Município ou de particular, obra que considera importante para a prevenção rodoviária no local uma vez que o edifício estava numa curva perigosa e em cima da berma, o que reduzia substancialmente a visibilidade dos condutores. -----

- Questionou sobre os atrasos visíveis nas obras a decorrer na Avenida Cinco de Outubro, procurando saber se estes atrasos não irão afetar o normal funcionamento desta artéria na época alta, ou seja, no Verão. -----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que quanto à demolição do edificado sito na Estrada João da Terça, é o Município que está a executar a obra, com a participação dos proprietários que concordaram na execução deste projeto que vai permitir melhorar a circulação rodoviária no local. -----

- Que apesar do projeto de execução da obra na Avenida Cinco de Outubro ser da responsabilidade da POLIS, e não do Município, está muito atento à execução, já tendo tido algumas reuniões com o Presidente da empresa empreiteira, para perceber a origem dos atrasos, que vão em cerca de três semanas ao inicialmente previsto, e para demonstrar a máxima preocupação que o Município tem sobre esta matéria. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

DELIBERAÇÕES-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUINZE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE FLORES E AFINS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DESSASSEIS DE JUNHO –

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E VINTE E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM COM VISTA AO RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR, COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA A OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL, DA CARREIRA BARRA CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA OS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO –

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO – DOAÇÃO AO CANIL – MODELEO/CONTINENTE – LISTAGEM DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO –

Presente uma proposta subscrita



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOÃO DA ROSA - MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA ELEVATÓRIA PARA UTENTES COM MODALIDADE REDUZIDA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. FRANCISCO FERNENDES LOPES - MANUTENÇÃO E APETRECHAMENTO – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Vereador António Camacho, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCATEGORIAS – BOMBEIROS MUNICIPAIS – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO E A ASSOCIAÇÃO TEIA D'IMPULSOS PARA PARCERIA NA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ROTA DO PETISCO TERRAS DA RIA – Presente uma proposta subscrita pela senhora Vereadora Maria Gracinda Rendeiro, referente ao assunto em título, cuja participação por parte da Câmara Municipal é de doze mil e setecentos euros. Encontra-se em anexo à minuta da presente ata cópia do processo. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO ENCOSTA DO BREJO – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-952

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZOITO – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL INTERNO DE ACESSO LIMITADO PARA RECRUTAMENTO DE UM BOMBEIRO MUNICIPAL DE 1ª CLASSE (CARREIRA NÃO REVISTA) – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZOITO – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA – Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO TREZENTOS E QUARENTA BARRA DOIS MIL E DEZOITO - PLANO DE PORMENOR DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO (PIER) - NORTE DE PECHÃO – RELATÓRIO DE APURAMENTO E PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA RELATIVA À DECISÃO DE ELABORAÇÃO DO PIER - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta.-----

AMBIOLHÃO – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO E.M. – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL – TERCEIRO TRIMESTRE DE DOIS MIL E DEZOITO – Presente o documento em título para conhecimento, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Foi tomado conhecimento pelos membros do órgão executivo.-----

MOJU – ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO JUVENIL EM OLHÃO – PEDIDO DE APOIO – “PROJETO MAIS SUCESSO” – Presente ofício da entidade em título, solicitando apoio financeiro para garantir a atividades do Projeto Mais Sucesso durante os meses de janeiro, fevereiro e março de dois mil e dezanove, cujo valor de comparticipação da Câmara para o referido projeto será de onze mil, novecentos e trinta e sete euros. Encontra-se cópia do processo em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos atribuir o apoio financeiro conforme solicitado.--

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas dez horas, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

O SECRETÁRIO

Proposta n.º 315/2018

Procedimento de Hasta Pública para concessão de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de junho.

Considerando que é necessário proceder ao reordenamento do espaço público no Cemitério 16 de Junho, definindo para o efeito um espaço destinado a comercialização de flores e afins e tendo em conta que a exploração do espaço público, via concessão, proporciona receita ao Município, a presente proposta tem como objeto a concessão de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de junho.

Considerando que cabe à Câmara Municipal gerir o domínio público municipal nos termos da alínea qq) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Atendendo a que a celebração do contrato de concessão, na sequência do presente procedimento, e as condições gerais da mesma carecem de autorização da Assembleia Municipal para a Câmara Municipal celebrar o contrato de concessão, nos termos da alínea p) do n.º 1 do art.º 25 da citada lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E sendo manifesto que é necessário estabelecer os critérios e condições relativas ao procedimento de hasta pública prévio destinado à celebração de um contrato de concessão do direito de uso privativo do domínio público municipal, em cumprimento do previsto no Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, na sua redação atual, e o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo do disposto na alínea qq) conjugada com alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- **Aprovar as peças do procedimento de hasta pública** (Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Modelo de Proposta e Planta de Localização do espaço a concessionar), em minuta, conforme documentos que se anexam;

- 2- Autorizar o preço mínimo para a licitação;
- 3- Nomear a comissão de hasta pública cuja composição se propõe, ou outro que considere adequado:

Dr. Pedro Pinheiro, Chefe Divisão, na qualidade de Presidente;

Dr.ª Dina Correia, Chefe Divisão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Andreia Ventura, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo;

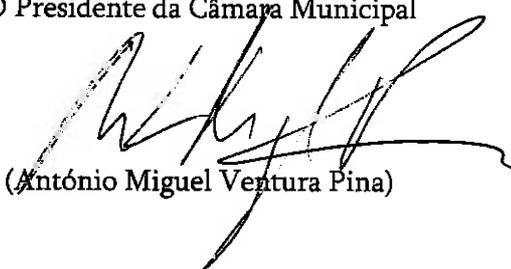
Joana Torres, técnica superior, na qualidade de vogal suplente

José Manuel Braz Cardoso Bernardino, técnico superior, na qualidade de vogal suplente

- 4- Submeter a proposta à Assembleia Municipal para que se autorize a Câmara Municipal a celebrar um contrato de concessão de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de junho, ao abrigo das condições estabelecidas nas peças do procedimento em anexo;
- 5- Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 06 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Processo n.º/18

**Hasta Pública para Concessão do direito de uso
privativo de espaço público para comercialização
de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de
Junho**

Programa do Procedimento

Dezembro de 2018

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Hasta Pública para Concessão do direito de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho

Cláusula 1.ª

Identificação do procedimento

O presente procedimento de hasta pública tem por objeto a concessão de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho, Olhão, de acordo com as condições fixadas no Caderno de Encargos e no local definido na planta de localização do espaço a concessionar constante do Anexo II.

Cláusula 2.ª

Entidade adjudicante

A entidade pública contratante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506 321 894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, telefone 289 700 100 e correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt, com o seguinte horário de funcionamento: das 9:00 horas às 12:30 horas, e das 13:30 horas às 17 horas de todos os dias úteis.

Cláusula 3.ª

Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento

1. A decisão de autorizar a celebração do presente contrato de concessão e fixar as respetivas condições foi tomada por deliberação da Assembleia Municipal em sessão xxxxxx de xxxxx de xxxxxx de xxxx, sob proposta da Câmara Municipal deliberada em sessão

ordinária de 12 de dezembro de 2018, ao abrigo do disposto na alínea p) do n.º 1 do art.º 25, conjugado com o disposto na alínea qq) e com a alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que autoriza a Câmara Municipal a alienar a mesma.

2. O procedimento escolhido é o de hasta pública, aplicando-se por analogia e com as devidas adaptações, as disposições constantes dos art.ºs 86.º e seguintes do Regime Jurídico do Património Imobiliário Público aprovado pelo Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na redação atual, bem como algumas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).

Cláusula 4.ª

Título de utilização privativa do domínio público municipal e natureza da concessão

1. O direito de uso privativo é adquirido mediante contrato de concessão.
2. O direito de uso privativo não confere direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada.
3. A necessidade de reordenamento do espaço público ou outros motivos de interesse público podem justificar a transferência do espaço destinado a comercialização de flores e afins para outro lugar no Cemitério Municipal 16 de junho.

Cláusula 5.ª

Comissão de hasta pública

1. O procedimento é conduzido por uma comissão nomeada pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia o exercício das suas funções no dia útil seguinte à publicitação do procedimento.
2. A comissão é composta por três membros efetivos e dois suplentes, a seguir identificados:
Dr. Pedro Pinheiro, Chefe Divisão, na qualidade de Presidente;

Dr.ª Dina Correia, Chefe Divisão, na qualidade de vogal efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Andreia Ventura, Técnica Superior, na qualidade de vogal efetivo;

Joana Torres, técnica superior, na qualidade de vogal suplente

José Manuel Braz Cardoso Bernardino, técnico superior, na qualidade de vogal suplente

Cláusula 6.ª

Peças do procedimento

1. As peças que instruem o presente procedimento são o programa do procedimento e o caderno de encargos e estão, continuamente, disponíveis para consulta na página eletrónica do Município em [www.cm-olhao.pt.](http://www.cm-olhao.pt), podendo os interessados descarregar os elementos do processo do procedimento.
2. As peças encontram-se ainda disponíveis para consulta pessoal, todos os dias úteis, das 09h às 12:30h e das 13h e 30m às 16h e 30m, na secção de Contratação Pública, sito no edifício sede, desde da data de publicitação do edital do procedimento até ao termo do prazo de entrega das propostas, devendo todavia o interessado agendar, previamente, com um mínimo de 24 horas, a consulta via telefónica ou por correio eletrónico.
3. Poderão ser solicitadas, por escrito através de requerimento apresentado em papel ou correio eletrónico, cópia do processo de hasta pública que será levantada no edifício sede do Município, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos do Regulamento Geral de Taxas do Município de Olhão e Tabela de Taxas, publicitado na página eletrónica do Município, até dois (2) dias antes do termo do prazo fixado para a entrega das propostas.
4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

Cláusula 7.ª

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos postos a concurso, através de requerimento escrito dirigido à Comissão de Hasta Pública, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação de propostas, remetido por escrito para a sede do Município ou nele entregue pessoalmente, mediante recibo, ou ainda remetida por correio eletrónico, com registo de leitura, para geral@cm-olhao.pt.

2. Sendo o pedido de esclarecimentos remetido à Comissão em papel, deve o interessado certificar-se de que o mesmo chega ao conhecimento da comissão antes de terminado o primeiro terço do prazo referido no nº anterior.
3. Os interessados deverão disponibilizar, obrigatoriamente, endereço de correio eletrónico para obtenção de resposta.
4. A Comissão poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os considerar inadequados à formulação da proposta.
5. Os esclarecimentos que mereçam resposta do Município são prestados pela Comissão, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, disponibilizados na página eletrónica do Município de Olhão e comunicados por correio eletrónico a todos os interessados.
6. Serão igualmente notificados os esclarecimentos prestados, via correio eletrónico, a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento.
7. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e prazos previstos no número anterior.
8. Os esclarecimentos e as retificações são juntos às peças do procedimento a que dizem respeito e delas fazem parte integrante, prevalecendo sobre estas em caso de divergência

Cláusula 8.ª

Preço base e outros encargos

1. O preço base do procedimento é o valor base de licitação a partir do qual são apresentadas as propostas e que se fixa em **€ 150,00** (cento e cinquenta euros).
2. O valor mínimo de cada lanço é fixado em **€ 50,00** (cinquenta euros).

Cláusula 9.ª

Prazo e modo de apresentação da candidatura

1. A admissão de candidatos à participação na hasta pública é formalizada pela apresentação de proposta por carta fechada.
2. A candidatura deve ser elaborada nos termos do modelo Anexo I e indicar um valor para arrematação igual ou superior ao valor base de licitação.
3. O prazo para apresentação da candidatura e respetivos documentos é de **10 dias (úteis)** a contar da data da publicitação do Edital contendo o anúncio de abertura do

procedimento de hasta pública, o qual deverá ser afixado nos lugares de estilo e publicado em jornal de expansão local.

4. A receção das candidaturas é registada com referência à respetiva data e, tratando-se do último dia do prazo, hora de submissão, sendo entregue ao candidato um recibo comprovativo dessa receção, sempre que entregue em mão própria.
5. A candidatura e os documentos que a acompanham, quando remetidas pelo correio, deverá ser registada até ao décimo (10.º) dia útil a contar da data de publicação do Edital contendo o anúncio da abertura do procedimento de hasta pública, sendo que caso seja apresentada no Balcão Único do Município de Olhão deve dar entrada antes das 16h do referido 10.º dia.
6. As propostas serão apresentadas, por escrito, utilizando o modelo de proposta constante do Anexo I e anexados os demais documentos exigidos para a candidatura e colocadas em invólucro opaco e fechado identificando-se no exterior do mesmo o **NOME DO CANDIDATO** e a referência **HP-CEMITERIO** que, por sua vez, é encerrado num segundo invólucro opaco e fechado em cujo rosto se deve escrever unicamente **“CANDIDATURA À LICITAÇÃO HP-CEMITERIO”**.
7. A proposta deve ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o ato, mediante apresentação de procuração.
8. Não são admitidas propostas que não cumpram ou contenham alterações às presentes condições.
9. A data limite para apresentação das candidaturas fixada no n.º 3 do presente cláusula pode ser prorrogada, por prazo adequado, quando solicitada pelos interessados e em casos devidamente fundamentados, bem como quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.
10. A prorrogação do prazo previsto no número anterior beneficia todos os interessados.
11. Os encargos relativos à elaboração da candidatura e quaisquer documentos com conexos são suportados integralmente pelo candidato.

Cláusula 10.ª

Documentos da Candidatura

1. Na candidatura, o candidato manifesta a vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.
2. Para ficarem habilitados a licitar os interessados devem juntar à sua candidatura os seguintes documentos:
 - a) O documento constante no Anexo I deste programa de procedimento;
 - b) Original ou cópia autenticada da Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual e Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizados.
3. Todos os documentos devem ser assinados pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar, comprovada por certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma, no caso de pessoa coletiva.
4. A candidatura e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o candidato declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
5. Integram também a candidatura quaisquer outros documentos que o candidato apresente por considerar indispensáveis na apresentação da mesma.
6. Não são admitidas candidaturas condicionadas ou que integrem alterações ou variantes face às cláusulas do caderno de encargos.
7. Os candidatos são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, seguidos, contados a partir da data de encerramento do ato público.

Cláusula 11.ª

CrITÉRIOS de Admissão

1. Os sobrescritos com os documentos são ordenados e listados por ordem de entrada.
2. A sua abertura efetuar-se-á pela Comissão, no ato público, à qual caberá verificar se os documentos apresentados pelos candidatos se encontram em conformidade com o estabelecido no Programa do Procedimento, a qual deliberará sobre a admissão ou

exclusão dos candidatos, elaborando a respetiva lista que será divulgada aos candidatos no ato público.

3. São excluídos os candidatos que não apresentem os documentos da candidatura conforme indicado na cláusula anterior.

Cláusula 12.ª

Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, que corresponde ao preço mais elevado a pagar à entidade adjudicante pela concessão do direito de utilização privativa de espaço público municipal, apresentado no ato público de licitação.

Cláusula 13.ª

Ato Público e causas de exclusão

1. O ato público realizar-se-á às 15:00 horas do 5.º dia útil a contar do termo do prazo de apresentação de candidaturas e terá lugar no Salão Nobre do edifício sede do Município.
2. Por motivo justificado, pode o Ato Público realizar-se dentro dos cinco (5) dias úteis subsequentes ao indicado no número anterior.
3. A decisão de alteração da data do Ato Público é notificada a todos os interessados que tenham adquirido as peças do procedimento, e publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura do procedimento.
4. Ao Ato Público pode assistir qualquer interessado, apenas nele intervindo os candidatos, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e seus representantes que para o ato estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato e acompanhados da respetiva procuração.
5. A Comissão procede à análise da documentação que acompanha as candidaturas no ato público e exclui o candidato que:
 - a) Não apresente a candidatura até à data limite fixada na cláusula 9.ª do Programa;
 - b) Não observe o disposto quanto ao modo de apresentação da mesma nos termos da cláusula 9.ª do Programa.
 - c) Não apresente algum dos documentos exigidos na cláusula 10.ª do Programa;
6. Constituem causas de exclusão das candidaturas:

- a) A apresentação de valor inferior ao preço base de licitação indicado na cláusula 8.ª do Programa.
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes relativamente às cláusulas do Caderno de Encargos.

Cláusula 14.ª

A tramitação do ato público

1. No ato público só podem intervir os candidatos ou seus representantes desde que devidamente credenciados e para os seguintes efeitos:
 - a) Apresentar reclamações sempre que seja cometida, no próprio ato, qualquer infração à legislação aplicável ou ao presente programa de procedimento;
 - b) Apresentar reclamações contra a admissão de qualquer outro candidato ou contra a sua própria exclusão, ou da entidade que representam;
 - c) Examinar a documentação apresentada durante um período razoável a fixar pela comissão.
2. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos subscritos recebidos bem como os documentos da candidatura mencionados na cláusula 10.ª, praticando os seguintes atos pela ordem indicada:
 - a) Leitura da lista dos candidatos, elaborada de acordo com a ordem de entrada das candidaturas entregues;
 - b) Identificação dos candidatos e seus representantes (quando aplicável);
 - c) Guarda dos envelopes das candidaturas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.
 - d) A Comissão procede à análise dos documentos da candidatura apresentados pelos candidatos;
 - e) Rubrica os documentos mencionados na alínea anterior e delibera sobre os candidatos admitidos e excluídos, sendo os excluídos os que se enquadrem na previsão do n.º 3 e n.º 4 do artigo anterior.
3. A Comissão transmite as deliberações tomadas devendo quaisquer reclamações sobre as mesmas ser apresentadas no próprio ato, sendo de imediato analisadas e respondidas.
4. Não havendo reclamações ou estando as mesma respondidas, dá-se continuidade ao ato público.

5. Prosseguindo o ato público, a Comissão lista o valor das candidaturas admitidas e de seguida prossegue com a abertura da praça, em pleno ato público.
6. A praça inicia-se com a licitação a partir do valor da proposta mais elevada admitida, procedendo de seguida à licitação verbal entre os candidatos admitidos, sendo que ao candidato que exerça a atividade em causa no Cemitério 16 de junho bastará para cobrir as propostas com uma licitação equiparada.
7. A licitação verbal terá como lanços mínimos de € 50,00 (cinquenta euros).
8. A licitação termina quando o Presidente tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto ou equiparado, com pedido expresso ao candidato que o confirme.
9. Haverá lugar a licitação a partir do valor da proposta mais elevada.
10. Finda a licitação, de modo a encerrar o ato público, a comissão elabora a ata respetiva e o Auto de Arrematação que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão e pelo Adjudicatário.

Cláusula 15.ª

Adjudicação Provisória

1. A Comissão procede à adjudicação provisória a favor de quem tenha apresentado o preço de venda mais elevado apresentado no ato de encerramento do ato público de licitação.
2. No ato da adjudicação será lavrado um Auto de Concessão de Utilização Privativa com descrição do espaço público a ocupar, respetivas condições de pagamento e identificação do adjudicatário, ao qual é entregue o original.

Cláusula 16.ª

Não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:
 - a) Não tenha sido apresentada qualquer candidatura;
 - b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas;

- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.
3. No caso do previsto na alínea d) do n.º 1 da presente cláusula, dar-se-á início a novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

Cláusula 17.ª

Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a sua situação tributária e contributiva regularizada, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da adjudicação provisória.
2. O prazo referido no número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado, pela Câmara Municipal.
3. O adjudicatário provisório também não pode possuir dívidas ao Município de Olhão, sendo esta situação verificada oficiosamente pelos serviços.
 - a) Os documentos deverão ser entregues no Balcão Único do Município de Olhão;
 - b) A não apresentação dos documentos, por motivo imputável ao adjudicatário, implica a não adjudicação definitiva.
 - c) Comprovada a idoneidade do adjudicatário, a Comissão promove os atos tendentes à adjudicação definitiva.
4. Não haverá lugar à adjudicação, quando se verificar a prestação de falsas declarações, a falsificação de documentos ou o fundado indício de conluio entre os candidatos.
5. No caso de já ter sido adjudicado definitivamente e se apurar que o adjudicatário prestou falsas declarações ou apresentou documentos falsificados, há lugar à anulação da adjudicação, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Cláusula 18.ª

Da Adjudicação definitiva

1. Analisadas as candidaturas e encerrado o ato público, a comissão remete a documentação do procedimento de hasta pública, incluindo as atas do ato público para a Câmara Municipal, a quem compete deliberar sobre a adjudicação definitiva nos termos do art.º 25, n.º 1, alínea i) e art.º 33, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
2. A adjudicação deverá ser concretizada até ao trigésimo (30.º) dia seguinte à data da adjudicação provisória, devendo todos os candidatos ser notificados no prazo máximo de dez (10) dias do teor da referida deliberação.
3. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento de cinquenta por cento do valor adjudicado (50%) no prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à adjudicação definitiva.
4. Os restantes cinquenta por cento (50 %) deverão ser pagos na data da outorga do contrato de concessão.
5. O atraso de qualquer pagamento vencerá juros de mora, à taxa legal em vigor.
6. O não cumprimento por parte do adjudicatário do preceituado no número anterior, determinará a caducidade definitiva da adjudicação e a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos, bem como das importâncias já pagas.
7. O pagamento referido nos números anteriores deverá ser efetuado no Balcão Único do Município de Olhão.

Cláusula 19.ª

Celebração do contrato

O contrato de concessão deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação definitiva.

Cláusula 20.ª

Caducidade da adjudicação

1. No caso de caducidade da adjudicação, provisória ou definitiva, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente – segundo lugar mais elevado, desde que reúna todas as condições para o efeito, notificando o candidato para o efeito.

2. Notificado o segundo candidato nos termos do número anterior este procede ao pagamento de 50% do valor da adjudicação, aplicando-se o previsto nas cláusulas 17.ª a 19.ª.
3. Para o efeito previsto no ponto anterior, dispõe o candidato do prazo de dez (10) dias a contar da receção da notificação da deliberação referente à nova adjudicação.

Cláusula 21.ª

Reabertura de procedimento

1. Verificando-se a caducidade da adjudicação e a não aplicação da cláusula anterior, por motivo não imputável ao Município de Olhão, mediante deliberação camarária, publicar-se-á novo Edital e em jornal local, informando que qualquer interessado poderá apresentar, no prazo máximo de quinze (15) dias a contar da data da referida publicação, uma proposta em carta fechada, devendo tal candidatura respeitar integralmente os termos e condições do presente procedimento de hasta pública, designadamente o valor base de alienação, bem como dos documentos de habilitação previstos no presente programa, indicando tal anúncio, desde logo, o local e a data para a abertura das candidaturas recebidas.
2. Tem lugar nova hasta pública nos casos seguintes:
 - a) Se a adjudicação caducar e não houver outra proposta que reúna condições nos termos da cláusula anterior;
 - b) Se a hasta ficar deserta, por não ter sido recebida qualquer candidatura, ou porque todas as propostas foram excluídas.
3. Aberto o novo procedimento, uma vez apresentada mais do que uma candidatura, abrir-se-á licitação entre os respetivos proponentes, logo após a abertura das cartas fechadas, decorrendo o ato público nas condições referidas nas cláusulas 13.ª e 14.ª do presente Programa de Concurso.
4. Encerrado o ato público, a Comissão promoverá a imediata adjudicação provisória.
5. Aplicam-se, com as devidas adaptações, o estipulado nas cláusulas 13.ª a 18.ª do presente Programa de procedimento.

Cláusula 22.ª

Celebração do contrato

O contrato de concessão deverá ser celebrado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da adjudicação definitiva.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissa nas condições da presente hasta pública ou no contrato, rege-se a concessão pelo Decreto-lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08 e de acordo com a Retificação n.º 42/2017, de 30/11 e o o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.

Anexos

Anexo I - Modelo de Proposta

Anexo II - Planta de localização

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

Hasta Pública para concessão de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Olhão

(Nome da pessoa singular ou coletiva), representada por [nome(s) legível(is) do(s) representante(s)- se aplicável], vem por este meio apresentar-se à hasta pública identificada em epígrafe, declarando que, em caso de arrematação, cumprirá todas as obrigações inerentes à titularidade do direito atribuído.

Mais declara que oferece como preço o valor de _____ € (_____ euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Por fim declara sob compromisso de honra que, em nome próprio ou em representação:

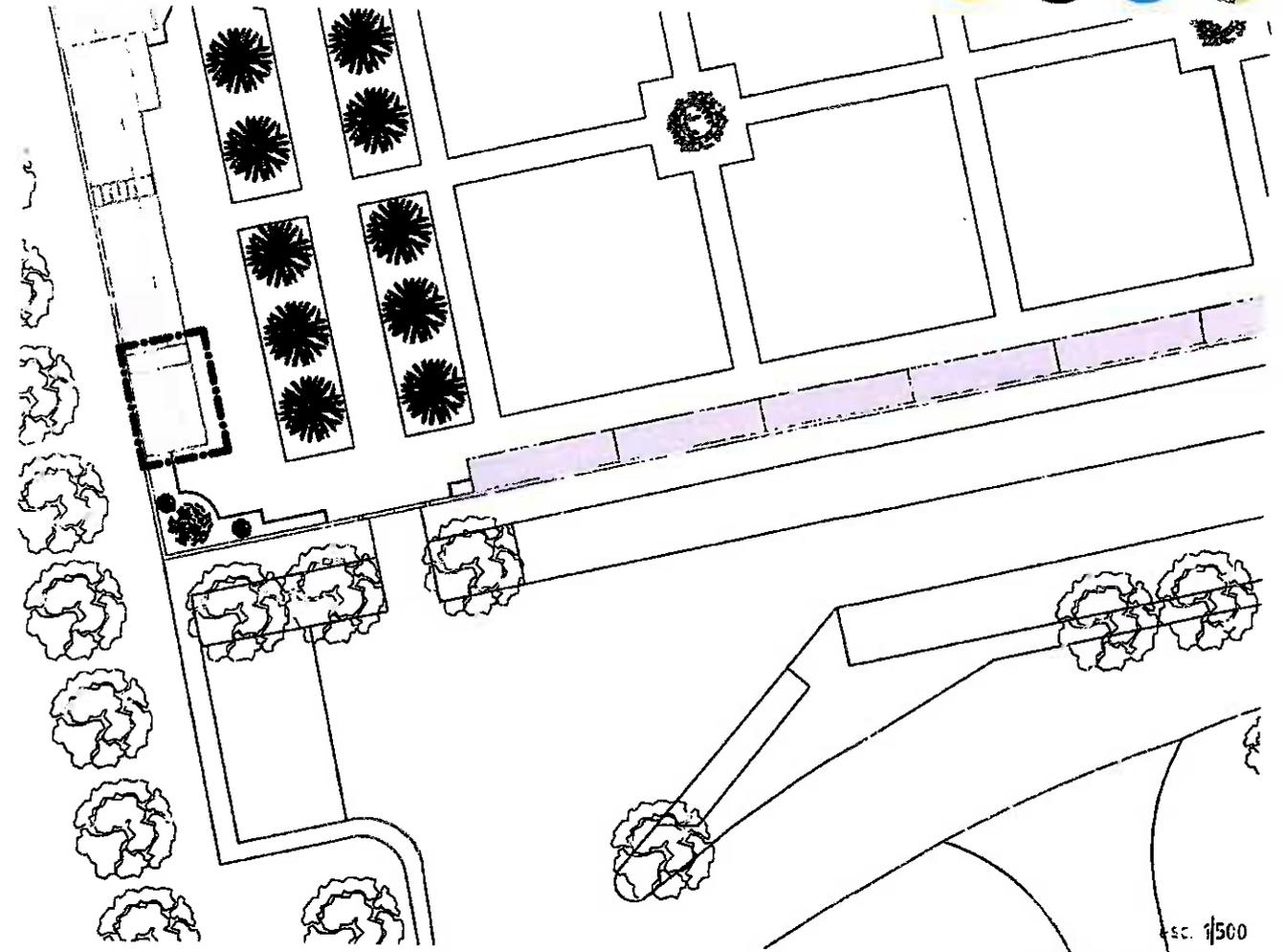
- a) Se encontra em situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- b) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social;
- c) Não detém dívidas ao Município de Olhão.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão da hasta pública.

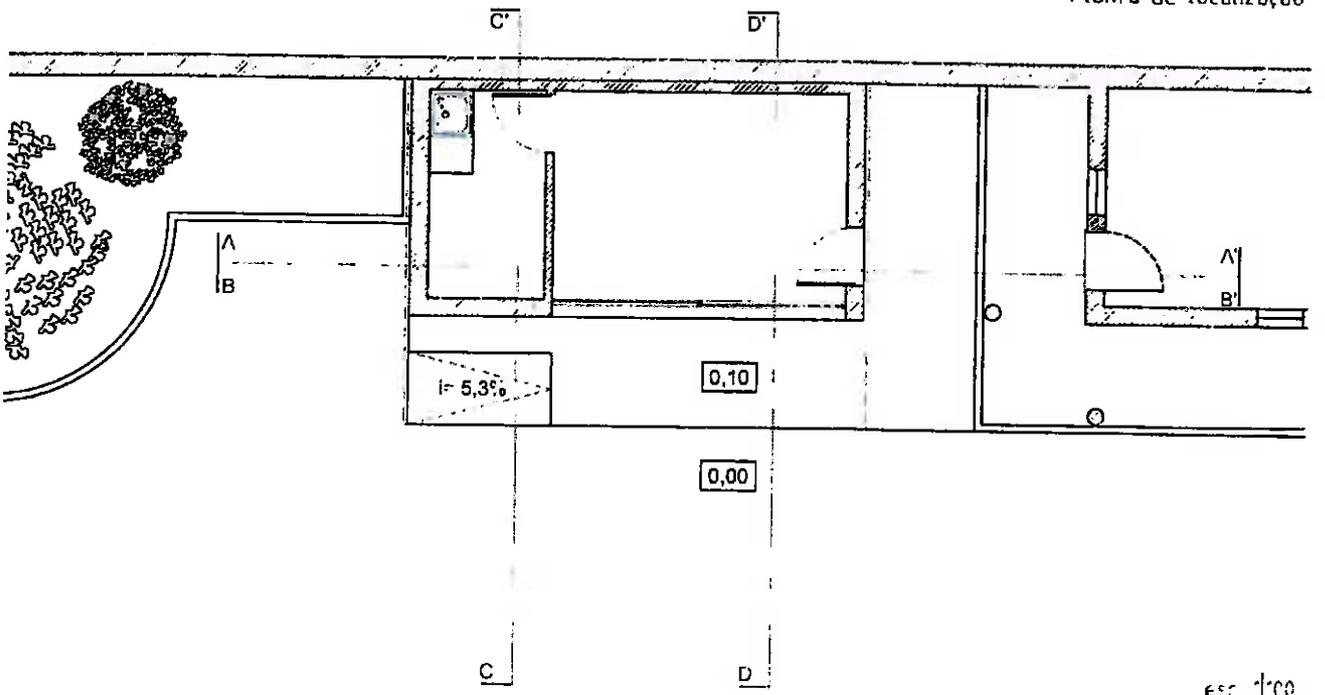
Local e data,

Assinatura(s)

ANEXO II
PLANTA DO ESPAÇO A CONCESSIONAR



esc. 1/500
Planta de localização



esc. 1/100
Planta

Área de construção 20,36m²
Área de intervenção 37m²

Cemitério Municipal - 1.º de Junho - Oulfes - Olhão
Inclusão de edifício destinado a comércio - Planta

Processo n.º/18

**Hasta Pública para Concessão do direito de uso
privativo de espaço público para comercialização
de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de
Junho**

Caderno de Encargos

Dezembro de 2018

CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento prévio de Hasta Pública que tem por objeto a concessão do direito uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho, de acordo com o local definido anexo II.
2. É da responsabilidade do concessionário o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários à concessão, bem como da sua manutenção.
3. Faz parte integrante do presente caderno, o Código de Exploração em anexo I e a planta de localização do espaço a concessionar, em anexo II.

Cláusula 2.ª

Prazo e modo da prestação

1. A concessão terá início no dia seguinte ao da celebração do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 5 anos, renovável por igual período, até ao prazo máximo de 10 (dez) anos, salvo se for denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser sempre efetuada, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias face ao termo da concessão.
3. O Município poderá denunciar o contrato se estiver em causa o interesse público.
4. A renovação por igual período fica dependente da aceitação por parte do Município de Olhão.
5. Findo o prazo da concessão ou da sua renovação, a mesma caduca automaticamente, não conferindo ao concessionário o direito a qualquer indemnização.
6. O horário a praticar no estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento do cemitério estipulado no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Olhão em vigor;

Cláusula 3.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos e integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
 - c) A proposta adjudicada;
 - d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo concessionário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no art.º 99 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na redação atual, e aceites pelo concessionário nos termos do disposto no art.º 101.º do mesmo Código.

Clausula 4.ª

Licenciamentos pré-existent

A atribuição do direito de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho não é incompatível com a existência de outros usos privativos previamente atribuídos ou licenciados, até ao termo das licenças em vigor à data da adjudicação definitiva da presente hasta pública.

Cláusula 5.ª

Bens afetos à concessão e perímetro territorial da concessão

1. O concedente instalará um módulo pré-fabricado no Cemitério 16 de Junho, situado no Sítio de Brancanes, freguesia de Quelfes, Concelho de Olhão, o qual ficará afeto ao objeto da concessão.
2. A concessão abrange uma área de construção de 20,36 m² e uma área de intervenção de 37 m², respeitando expressamente a localização mencionada no Anexo II, na qual se implantará um módulo pré-fabricado com as características seguintes:

- a) Dimensões: 6m x 3,30m x 2,85m, incluindo uma divisória com armário inferior e lava-loiça;
 - b) Porta de correr de 4mx2.20m com vidro laminado 5.1.5;
 - c) Porta de entrada de 0,90m x 2,10m;
 - d) Pala de sombreamento com dimensões de 6mx1,50m, inclui dois pilares metálicos.
3. Sem prejuízo do estabelecido na Lei, todos os bens e demais equipamentos a instalar pelo concessionário ficam afetos à concessão.
4. O concessionário deve elaborar um inventário onde conste a totalidade do património afeto à concessão, o qual deve manter atualizado anualmente, e que servirá para a reversão de todos eles no termo da concessão.

Cláusula 6.ª

Obrigações do concessionário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, decorre para o concessionário as obrigações referidas no **Código de Exploração em anexo (I)**.

Cláusula 7.ª

Dever de sigilo

1. O concessionário está vinculado ao dever de sigilo, termos em que garante o seu sigilo e o do pessoal a seu cargo relativamente a informações ou documentação, técnica, financeira ou outra, relativa ao Município de Olhão, de que venha a ter conhecimento em função do contrato, dever este que perdura além do prazo estipulado para a presente prestação.
2. A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo concessionário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Responsabilidade civil

1. O concessionário assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à concessão, nomeadamente por quaisquer prejuízos causados a terceiros, durante o prazo da sua duração, pela culpa ou pelo risco.
2. É da responsabilidade do concessionário a cobertura, através de contrato de seguro de responsabilidade civil, dos riscos inerentes à concessão, constituindo sua obrigação a manutenção das apólices em vigor, nomeadamente através do pagamento atempado dos respetivos prémios.
3. Em caso de dúvida sobre a limitação ou repartição do risco do concessionário, considera-se que o risco corre integralmente por conta deste.

Cláusula 9.ª

Pagamento da mensalidade

1. O valor da mensalidade é o que for fixado na proposta adjudicada, não podendo o mesmo ser inferior ao preço base mínimo fixado, no presente procedimento, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Cabe ao concessionário efetuar o pagamento do valor mensal devido pela ocupação do espaço público, determinada pelo valor da sua proposta, até ao dia 8 do mês a que respeita.
3. Em caso de mora, relativamente aos pagamentos a efetuar pelo concessionário ao Município, vencer-se-ão juros de mora, à taxa legal em vigor.
4. Em caso de mora no pagamento superior a 90 dias, a Município de Olhão reserva-se o direito de resolver o contrato, sem que o concessionário receba qualquer indemnização.

Cláusula 10.ª

Direitos e obrigações da entidade concedente

1. Caso se verifique incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato por parte do concessionário será notificado do facto o próprio ou seu representante.
2. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o concedente reserva-se o direito de exigir do concessionário alterações, no todo ou em parte, daquilo que for prestado indevidamente e não esteja de acordo com as cláusulas contratuais.

3. É reservado ao concedente o direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do concessionário nos termos impostos por este caderno de encargos, cláusulas contratuais e legislação aplicável em vigor.

Cláusula 11.ª

Penalidades contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade de sequestro ou resolução do contrato de concessão nos termos do art.º 333 do CCP, o concedente pode, com observância do procedimento previsto nos nºs 1 e 2 do art.º 325 e no art.º 329 do mesmo Código, aplicar multas em caso de incumprimento pelo concessionário das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações do concedente emitidas nos termos da lei ou do contrato.
2. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do concessionário e as consequências do incumprimento.
3. O Município pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias referidas na presente cláusula, sem prejuízo do direito de exigir uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 12.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao concessionário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que não resultem de falta ou negligência, e que não possam ser conhecidas ou previstas à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 13.ª

Regime de Exploração

1. O espaço da concessão é explorado em regime de serviço público, de forma regular, contínua e eficiente, nos termos fixados no contrato de concessão e em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
2. O concessionário deve adotar, para efeitos do ponto anterior, os melhores padrões de qualidade disponíveis, nos termos previstos no contrato de concessão.

Cláusula 14.ª

Resolução e caducidade da concessão

1. Sem prejuízo dos fundamentos legais de resolução do contrato de concessão e do direito de indemnização nos termos gerais, constituem causas legítimas da resolução da concessão por parte do concedente:
 - a) Transmissão da atividade para terceiros sem autorização da Câmara Municipal;
 - b) Desvio do objeto da concessão;
 - c) Injustificada cessação ou interrupção, total ou parcial, da manutenção ou exploração do espaço concessionado;
 - d) Cessação ou suspensão, total ou parcial, pelo concessionário da exploração e gestão do espaço;
 - e) Incumprimento das normas de manutenção, exploração e conservação dos equipamentos instalados;
 - f) Deficiências graves na organização e desenvolvimento pelo concessionário da atividade concedida, em termos que possa comprometer a sua continuidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato.
2. Verificando-se um dos casos de incumprimento, que nos termos do artigo anterior possam motivar a resolução do contrato de concessão, o Município de Olhão notificará o concessionário para que, no prazo razoavelmente lhe seja fixado em atenção à situação em causa e aos interesses dos utentes, sejam integralmente cumpridas as suas obrigações e corrigidas ou reparadas as consequências.
3. Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, o Município de Olhão poderá rescindir, de imediato, o contrato de concessão, mediante comunicação enviada ao concessionário, por correio registado com aviso de receção.

4. Não é devida pelo concedente qualquer indemnização por motivo da resolução nos termos dos números anteriores, ficando ainda o concessionário responsável pelos prejuízos causados, de qualquer natureza, pelos quais responderá também a caução.
5. O contrato de concessão caduca quando se verificar o fim do prazo da concessão, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes, sem prejuízo das disposições que, pela sua natureza ou pela sua letra, se destinem a perdurar para além daquela data.

Cláusula 15.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 16.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

1. Sem prejuízo das limitações legalmente estabelecidas, o concessionário pode ceder a sua posição contratual ou recorrer à subcontratação de terceiros para a execução das atividades no âmbito do contrato de concessão.
2. A subcontratação pelo concessionário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
3. A cessão de posição contratual ou o recurso à subcontratação de terceiros depende da apresentação ao concedente dos documentos de habilitação solicitados no programa de concurso.
4. Os contratos a celebrar com terceiros não podem ter um prazo de duração ou produzir efeitos para além da vigência do contrato de concessão, nem respeitar à atividade principal objeto da mesma.

Cláusula 17.ª

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto, incluindo endereço eletrónico, constantes do contrato deve ser, de imediato, comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no presente caderno de encargos são contínuos, correndo em Sábados, Domingos e feriados e, caso o último dia do prazo seja Sábado, Domingo, feriado ou dia em que os serviços da entidade adjudicante, por qualquer causa, estejam encerrados, passa para o primeiro dia útil seguinte.

Cláusula 19.ª

Regras de interpretação

As divergências que, por ventura, existam entre os vários documentos que se considerem integrados no contrato de concessão, se não poderem solucionar-se pelos critérios legais de interpretação, resolver-se-ão de acordo com as regras definidas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável

Em tudo o omissa nas condições da presente hasta pública ou no contrato, rege-se a concessão pelo Decreto-lei n.º 280/2007 de 7 de agosto e pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, dada pelo DL n.º 111-B/2017, de 31/08 e de acordo com a Retificação n.º 42/2017, de 30/11 e o o Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.

Anexos

Anexo I
Código de Exploração

(Integra o Caderno de Encargos – artigo 44.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual)

Artigo 1.º (Objeto)

O presente código de exploração integra o caderno de encargos relativo ao procedimento de Hasta Pública e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para concessão do direito de uso privativo de espaço público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho, de acordo com o espaço, com a configuração e áreas constantes da planta anexa ao caderno de encargos definido no Anexo II.

Artigo 2.º (Prazo de Exploração da Concessão)

1. A concessão terá início no dia seguinte ao da celebração do contrato e manter-se-á em vigor pelo prazo de 5 anos, renovável por idêntico período, salvo se for denunciado por qualquer das partes.
2. A denúncia deverá ser sempre efectuada, por escrito, com a antecedência mínima de 90 dias face ao termo da concessão, podendo o Município denunciar o contrato sempre que o interesse público o justifique.

Artigo 3.º (Atividades Acessórias)

É permitido ao concessionário o desenvolvimento de atividades acessórias à concessão da exploração, nos termos previstos no art.º 412 do CCP.

Artigo 4.º (Obrigações do Concessionário)

1. Sem prejuízo do estipulado no caderno de encargos, a exploração comercial do espaço do domínio público no cemitério 16 de junho será da exclusiva responsabilidade do concessionário, devendo essa exploração cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que constituem obrigações do concessionário:
 - a) O concessionário obriga-se a proceder ao pagamento das quantias a pagar mensalmente pela concessão de uso privativo do domínio público para comercialização de flores e fins no exterior do Cemitério 16 de junho, até ao dia 8 do mês a que respeita;
 - b) O concessionário obriga-se a instalar todo o mobiliário urbano inerente à atividade de florista, devendo ser articulado com o Município a eventual substituição de material existente;
 - c) As despesas inerentes à atividade de comercialização de flores e afins correm por conta do concessionário, bem como as de manutenção e limpeza.
 - d) Compete ao concessionário a gestão de todo o equipamento afeto à concessão devendo zelar pela correta gestão e manutenção do mesmo.
 - e) O concessionário é obrigado a manter todos os equipamentos em perfeitas condições de segurança, de acordo com a legislação aplicável, bem como suportar todos os custos inerentes ao cumprimento desta obrigação.
 - f) Manter o espaço aberto ao público durante o respetivo horário de funcionamento, de modo a comercializar as flores e afins no Cemitério 16 de Junho com qualidade e diversidade durante o tempo da concessão;
 - g) O horário a praticar no estabelecimento deverá cumprir o horário de funcionamento do cemitério estipulado no Regulamento dos Cemitérios Municipais de Olhão em vigor;
 - h) Manter o local em perfeitas condições de higiene, promovendo com regularidade a limpeza do espaço e a manutenção do mobiliário, equipamentos e demais utensílios existentes nas instalações, bem como a execução de pequenas obras de manutenção e reparação do espaço de forma a permitir a utilização do mesmo;
 - i) Suportar os encargos respeitantes à manutenção, conservação e/ou substituição dos equipamentos enquanto vigorar o direito de ocupação, bem como as despesas inerentes aos consumos de água, gás e eletricidade, entre outros;
 - j) Zelar pela boa conservação das instalações e, finda a ocupação, entregá-las ao Município em perfeitas condições;
 - k) Comunicar ao Município todos os factos que revistam perigo ou ameacem o espaço adjudicado ou relativos a terceiros que arroguem direitos sobre o mesmo;

- l) No fim da concessão deve entregar o espaço em bom estado de conservação;
 - m) Cumprir outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais.
 - n) São proibidas publicitações com teor político-partidário, confessional, polémico ou contrário aos bons costumes.
2. O concessionário deverá dar início da atividade de exploração do estabelecimento no prazo até 60 dias a contar da outorga do contrato.
 3. Sem prejuízo do disposto na parte final da alínea b) do nº anterior, a realização de obras no espaço concessionado implica, sob pena de cessação do direito de ocupação, autorização expressa da Câmara Municipal.
 4. As obras de benfeitoria efetuadas no estabelecimento reverterão a favor do Município de Olhão no fim da concessão, sem qualquer direito a indemnização ou retenção a favor do concessionário.
 5. Em casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal, o estabelecimento poderá encerrar por um período superior a 30 dias.

Artigo 5.º (Direitos do Concessionário)

Constituem direitos do concessionário, além dos consagrados no caderno de encargos, os seguintes:

- a) Com a presente concessão, o concessionário ficará com direito exclusivo do uso privativo dos espaços do domínio público para comercialização de flores e afins no Cemitério Municipal 16 de Junho, assinalado no Anexo III e isento do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação do domínio público.
- b) Propor todas as alterações que considerar adequadas para uma melhor exploração do serviço;
- c) Obter o apoio do concedente para o livre exercício dos seus direitos exclusivos.

Artigo 6.º (Obrigações do Concedente)

Sem prejuízo do estipulado no caderno de encargos, constituem obrigações do concedente:

- a) Decidir sobre as alterações propostas pelo concessionário, quando assim o entenda como conveniente;
- b) Informar o concessionário de todos os assuntos relevantes para a execução da concessão.

Artigo 7.º (Direitos do Concedente)

Constituem direitos do concedente:

- a) Receber o pagamento, das quantias que resultarem procedentes em conformidade com o estabelecido no caderno de encargos;
- b) Fiscalizar a gestão do concessionário, podendo para o efeito inspecionar o serviço, as suas obras, instalações, locais, documentação relacionada com o objeto da concessão e proferir as ordens para manter ou restabelecer a devida prestação;
- c) Impor ao concessionário as correções pertinentes em razão das infrações que cometer;
- d) Resgatar a concessão;
- e) Quaisquer outros previstos na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais.

Artigo 8.º (Direitos dos Utentes)

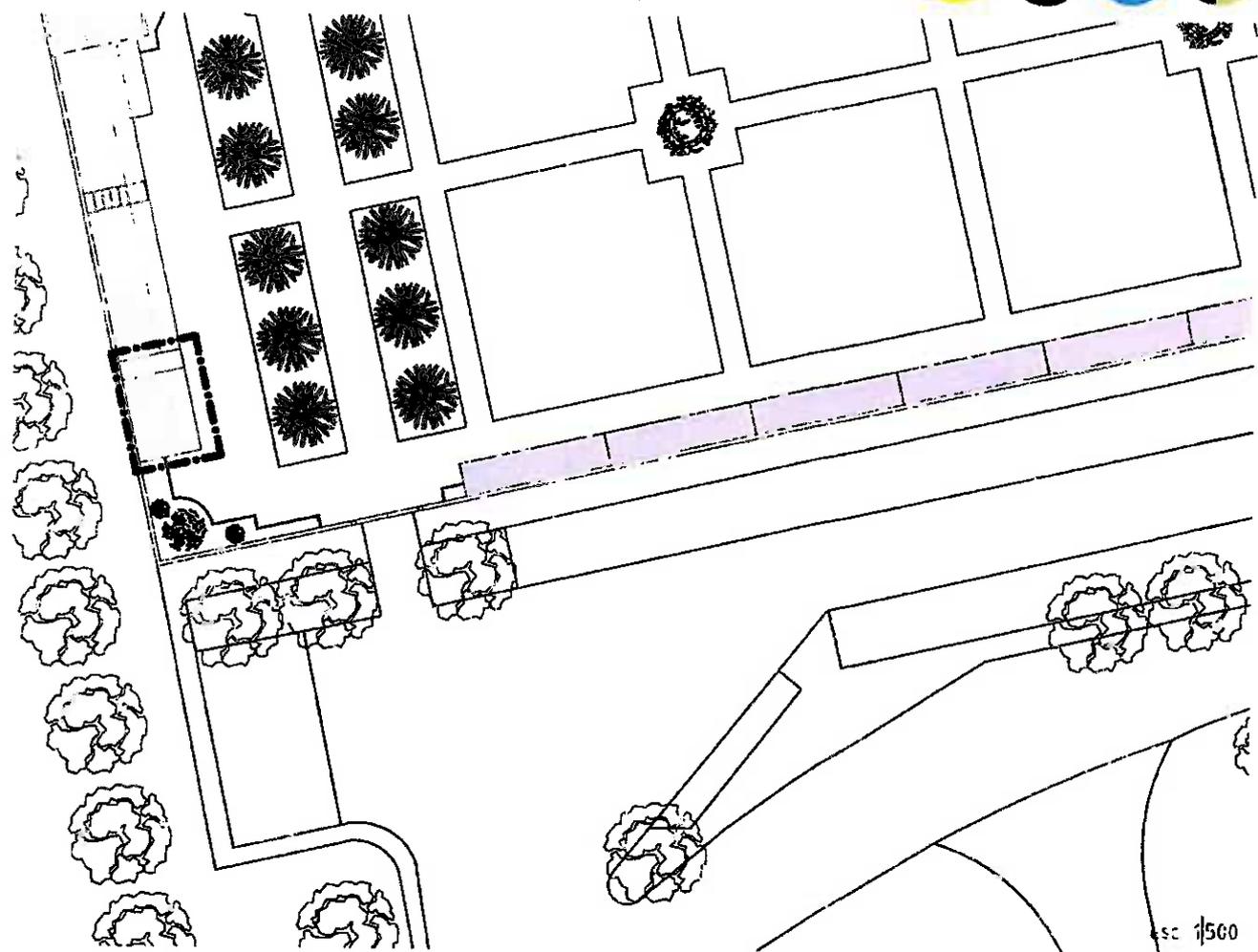
São direitos dos utentes:

- a) A garantia do bom funcionamento global do equipamento colocado à disposição dos utentes;
- b) Ser-lhes prestado um serviço comercialização de flores e afins no Cemitério 16 de Junho;
- c) O acesso à informação sobre todos os aspetos ligados à exploração;
- d) A liberdade de reclamar dos atos ou omissões do concessionário que possam prejudicar os seus direitos ou interesses legalmente protegidos;
- e) Quaisquer outros previstos na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais.

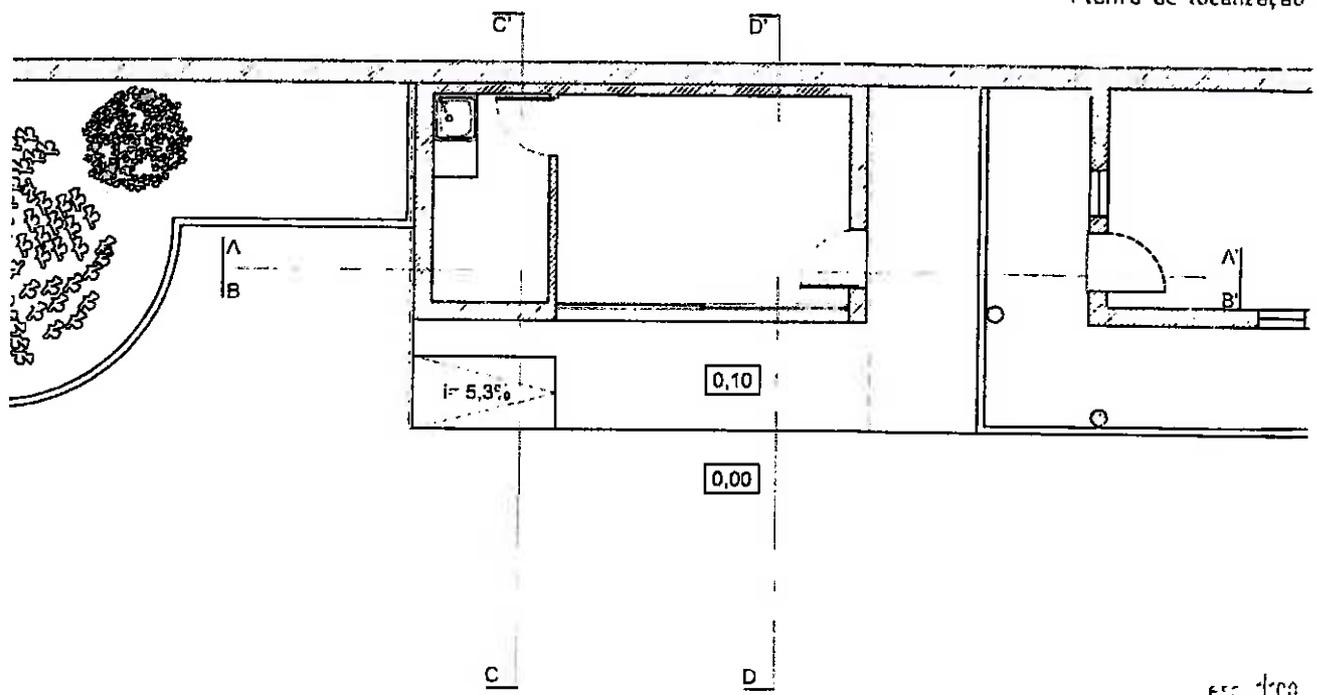
Artigo 9.º (Sanções)

O incumprimento de qualquer das cláusulas contratuais determinará a aplicação das sanções pecuniárias definidas no contrato de concessão e, quando tal se justifique, a rescisão do mesmo.

ANEXO II
PLANTA DO ESPAÇO A CONCESSIONAR



esc 1/500
Planta de localização



esc 1/100
Planta

Área de construção 20,36m²
Área de intervenção 37m²

Cemitério Municipal - 16 de Junho - Ourifes - Olhão
Inclusão de edifício destinado a comércio - Planos

Proposta nº 324/2018

Abertura de procedimento concursal comum com vista ao recrutamento de trabalhadores, com ou sem vínculo de emprego público, para a ocupação de dois postos de trabalho do mapa de pessoal, da carreira/categoria de assistente operacional para os Cemitérios Municipais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Considerando:

- O teor da informação interna nº 9308/2018, subscrita pela Chefe da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social, nos termos da qual se mostra necessário contratar dois (2) Assistentes Operacionais, para a atividade de coveiro com afetação ao serviço dos Cemitérios Municipais;
- O disposto no artº 33, sob epígrafe "*procedimento concursal*", da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto no artº 9, igualmente sob epígrafe "*procedimento concursal*", do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de set., na redação atual, aplicável com as devidas adaptações e que confere poderes ao órgão executivo para promover o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados;
- A disponibilidade dos postos de trabalho necessário para o exercício das competências e atribuições da autarquia, conforme previsto no mapa de pessoal em vigor;
- A necessidade de assegurar o cumprimento das tarefas que cabem aos Cemitérios Municipais integrados na Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social;
- A caracterização dos postos de trabalho a ocupar, para além do conteúdo funcional previsto no anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, visa a execução das seguintes tarefas: abertura e aterro de sepulturas; depósito e levantamento de restos mortais; vigilância, limpeza e conservação das instalações afetas, bem como operações genéricas de manutenção dos mesmos;
- A necessidade de reforçar a equipa devido a processos de reforma iminentes;
- Ponderada a carência de recursos humanos no setor de atividade, bem como a evolução global dos recursos humanos a que se destina o recrutamento, constata-se a existência de relevante interesse público em que ocorra a contratação ora proposta, de modo a obviar à carência de pessoal no âmbito das suas competências de serviços cemiteriais, bem como do cumprimento da legislação aplicável;
- Que, face ao disposto nos nºs 3 e 5 do artº 30 da LTFP, o recrutamento pode ocorrer, excecionalmente, de entre candidatos sem vínculo de emprego público desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

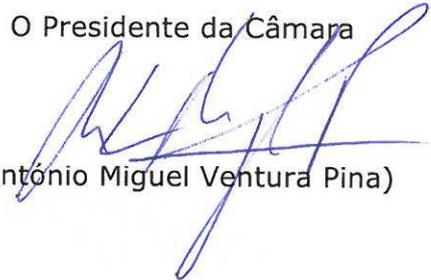
1. **Autorizar a abertura de procedimento concursal** para preenchimento de dois (2) postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal em vigor, com recurso à **contratação de trabalhadores** na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da **carreira e categoria de assistente operacional**, a afetar à **Divisão de Planeamento Estratégico e de Coesão Social** para exercício de funções nos cemitérios municipais;
2. **Autorizar**, face ao disposto nos nºs 3 e 5 do artº 30 da LTFP, **que o recrutamento possa ocorrer de entre candidatos com ou sem vínculo de emprego público**,

desde que não seja possível ocupar todos os postos de trabalho a concurso com trabalhadores detentores de vínculo;

3. **Autorizar a utilização dos métodos de seleção** que serão os **obrigatórios** nos termos do n.º 1 do art.º 36 da LTFP: prova de conhecimentos e avaliação psicológica para a generalidade dos candidatos e, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 36, no caso de candidatos que cumpram ou executem as funções caracterizadoras do posto de trabalho ou se encontrem em situação de requalificação, caso não optem pelos métodos referidos no número anterior, são-lhes aplicados os métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências;
4. **Autorizar** que, **caso o júri do procedimento concursal o entenda**, os **métodos de seleção** referidos **possam ser complementados com um método facultativo** nos termos do n.º 4 do citado art.º 36: a entrevista profissional de seleção, desde que expressamente o prevejam na ata de critérios e no aviso de abertura do procedimento;
5. **Designar o júri** do procedimento concursal, de acordo com o estabelecido no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de jan., republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, propondo para o efeito a seguinte composição:
Presidente: Dina Correia;
Vogal efetivos: Sandra Santos e José Bernardino;
Vogais suplentes: Dina Sousa e Liseta Silva;
6. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 5 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA Nº 330/2018

DOAÇÃO

1. Considerando que os serviços veterinários municipais aceitam doações de géneros alimentícios, materiais de higiene e de enriquecimento ambiental, de modo a ajudar a promover as condições de bem estar animal aos canídeos e felinos alojados no canil municipal;

2. A doação depende de deliberação da Câmara Municipal tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do art.º 64º da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro;

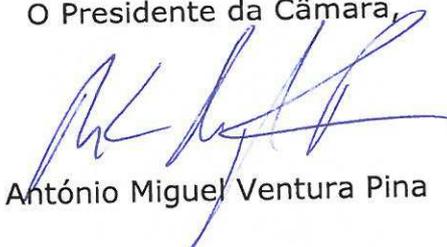
Tenho a honra de propor à Exa. Câmara que delibere sobre:

- A aceitação dos bens listados em anexo, uma vez que contribuem para a promoção do bem estar animal.

Anexo: listagem dos géneros cedidos pela Sonae ao Canil Municipal de Olhão durante o mês de Novembro de 2018

Olhão, 11 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,



António Miguel Ventura Pina

Cliente
Customer
CANIL MUNI.DE OLHÃO
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Local de Carga 2018-11-09 11:29
Loading From Loading Time

Local de Descarga 2018-11-09
Unloading Address Unloading Date

S252 - MDL OLHAO

ESTRADA NACIONAL 125
SÍTIO DO BELMONTE
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

Largo Sebastião Martins Mestre
8700-000 OLHÃO
PT - Portugal

INEq-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento
Document Number

Original
Original

Página
Page

NIF do Cliente Data Document
Customer Fiscal ID Document Date
PT 506321894 09-11-2018

Guia de Transporte VGT 252/1662
Bill of Lading

1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR		Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	IVA VAT		Total Total
			Preço Unit. Unit Price	Valor Value			Taxa Rate	Valor Value	
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	3 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4323135	AL SECO P/CAO JUNIOR 18KG FRISKIES	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4875042	AL SECO P/CAO ADULT BALANC 15KG FRISKIES	3 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
4875042	AL SECO P/CAO ADULT BALANC 15KG FRISKIES	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5661531	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA NUTRIC 10KG	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5661531	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA NUTRIC 10KG	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
5704639	AL HUM P/CAO SAQ MOLHO 100G*4UN PEDIGRE	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6059623	AL SECO P/CAO CONTINENTE JUNIOR 2KG	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6266295	AL SECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLETO 20KG	1 EA	0	0	0	0,00	23	0,00	0,00
6574014	PIPETA CAO FRONTLINE COMBO M 10-20KG 3UN	1 EA	0	0	0	0,00	6	0,00	0,00

Outras Informações do Documento

Other Document Information
Relativo ao documento
Related Document
SN2 252/1468

Refª Externa
External Reference
704

Código Autorização AT
AT Auth Code
7215628290

Viatura
Vehicle

Recepção
Reception

Transferência
Transfer
704

Expedição
Shipment



Detalhe do IVA

VAT Detail		
Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0,00	6	0,00
0,00	23	0,00

Totais do Documento

Document Total		EUR
Total Desconto		0,00
Discount Total		0,00
Base Tributável		0,00
Before Tax		0,00
Total do IVA		0,00
VAT Total		0,00
Total do Documento		0,00
Total		0,00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Caso o cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 150,25 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

O Representante de CANIL MUNI.DE OLHAO)

09.11.18

Cliente
Customer
 CANIL MUNI.DE OLHÃO
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-000 OLHÃO
 PT - Portugal

Local de Carga Loading From: S252 - MDL OLHAO
 ESTRADA NACIONAL 125
 SÍTIO DO BELMONTE
 8700-000 OLHÃO
 PT - Portugal
Hora de Carga Loading Time: 2018-11-09 11:29
Local de Descarga Unloading Address: Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-000 OLHÃO
 PT - Portugal
Data de Descarga Unloading Date: 2018-11-09

NIF do Cliente Customer Fiscal ID: PT 506321894
Data Document Document Date: 09-11-2018
INEq-Processado por programa certificado nº1850/AT
Número de Documento Document Number: Guia de Transporte VGT 252/1662
Duplicado Duplicata
Página Page: 1

Artigo Item	Descrição Description	Quantidade Quantity	EUR		Desconto Discount	Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	IVA VAT		Total Total
			Preço Unit. Unit Price	Valor Value				Valor Value	Valor Value	
2934895	ABSORVENTE P/GATO 10KG/16L É CONTINENTE	3 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
4323135	AL SECO P/CAO JUNIOR 18KG FRISKIES	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
4875042	AL SECO P/CAO ADULT BALANC 15KG FRISKIES	3 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
4875042	AL SECO P/CAO ADULT BALANC 15KG FRISKIES	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
5661531	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA NUTRIC 10KG	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
5661531	AL SECO CAO CONTINENTE ALTA NUTRIC 10KG	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
5704639	AL HUM P/CAO SAQ MOLHO 100G*4UN PEDIGRE	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
6059623	AL SECO P/CAO CONTINENTE JUNIOR 2KG	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
6266295	AL SECO P/CAO 4PET ADULTO COMPLETO 20KG	1 EA	0	0	0	0.00	23	0.00	0.00	0.00
6574014	PIPETA CAO FRONTLINE COMBO M 10-20KG 3UN	1 EA	0	0	0	0.00	6	0.00	0.00	0.00

Outras Informações do Documento

Other Document Information
 Relativo ao documento SND 252/1468
 Related Document

Refª Externa 704
 External Reference

Código Autorização AT 7215628290
 AT Auth Code

Viatura 35-35-UV
 Vehicle

Recepção
 Reception

Transferência 704
 Transfer

Expedição
 Shipment

Detalhe do IVA

Base Trib. Before Tax	Taxa Rate	Valor Value
0.00	6	0.00
0.00	23	0.00

Totais do Documento

Document Total	EUR
Total Desconto	0.00
Discount Total	0.00
Base Tributável	0.00
Before Tax	0.00
Total do IVA	0.00
VAT Total	0.00
Total do Documento	0.00
Total	0.00

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE:

CANIL MUNI.DE OLHÃO, declara que recebeu da MODELO CONT.HIPERM., SA, no âmbito da sua responsabilidade social, os produtos constantes da presente Guia de Transporte.

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização geral - assinalar a alínea A).

Caso esteja em causa a doação de produtos para utilização por animais - assinalar a alínea B).

1) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referida(s), cumprem todos os requisitos legais, não colocando em causa a segurança geral nem a saúde dos consumidores, encontrando-se em perfeitas condições de serem utilizados, nomeadamente, dentro do seu período de validade e cumprindo todos os requisitos de rotulagem.

2) Mais declara que os produtos, incluídos na(s) Guia(s) de Transporte supra referidas(s), após análise de Perito, não estão avariados nem são suscetíveis de constituir um perigo para a saúde pública, e que, embora não tendo como destino final o consumo humano, são adequados ao consumo/utilização dos animais a que esta Entidade dá apoio.

Para cumprimento da obrigação acessória da entidade beneficiária, declara-se que o valor doado constante nesta guia ascende a 150.25 EUR.

Assinado em sinal de conformidade:

_____, 09.11.18
 O Representante de CANIL MUNI.DE OLHÃO)

PROPOSTA n.º331/2018

Celebração de Protocolo com Agrupamento Escolas João da Rosa - Manutenção e Apetrechamento - Aquisição e instalação da estrutura elevatória para utentes com mobilidade reduzida

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a proposta de protocolo anexa ao MGD n.º 21657,
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 17 de dezembro de 2018

O Vereador da Educação

(António Humberto Camacho dos Santos)

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas João da Rosa, contribuinte nº 600081419, representado pelo Diretor, Prof. Luís Manuel dos Santos Felício, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas João da Rosa, com vista à colaboração entre os outorgantes na aquisição e instalação da estrutura elevatória para utentes com mobilidade reduzida na Escola EB 2,3 João da Rosa.

Cláusula Segunda

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, uma verba no valor de **€ 6.707,00** (seis mil seiscentos e sete euros).

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

1. Aplicar a verba referida na cláusula segunda, exclusivamente, para suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;

2. Integrar a verba transferida no orçamento privativo do Agrupamento de Escolas João da Rosa;
3. Devolver as verbas sobranter se que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do ano civil de 2018.

Cláusula Quinta

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão, aos dias do mês de de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 21657MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	30.460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	163.960,00
5	Cabimentos assumidos	157.089,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	6.871,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	6.707,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	164,00
Data - 19-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 21657MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16091/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	30.460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	163.960,00
5	Compromissos assumidos	157.089,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	6.871,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	6.707,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	164,00
Data - 19-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

PROPOSTA n.º332/2018

**Celebração de Protocolo com Agrupamento Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes -
Manutenção e Apetrechamento - Aquisição e instalação de equipamento de som.**

Considerando:

- A importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;
- O Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;
- O exposto na alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e no artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;
- O disposto na Cláusula 4ª do Contrato de Execução, celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade.

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a proposta de protocolo anexa ao MGD n.º 12269;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;

Olhão, 17 de dezembro de 2018

O Vereador da Educação



(António Humberto Camacho dos Santos)

Protocolo

Considerando a importância de operacionalizar uma estratégia integrada de gestão local do parque escolar, para responder às necessidades dos estabelecimentos de ensino, bem como da necessidade de privilegiar o papel dos Agrupamentos de Escolas no diagnóstico das necessidades e na definição de medidas de planeamento educativo, promotoras da agilidade e eficiência e zeladoras de um parque escolar favorável à prática educativa;

Considerando, ainda, as atribuições do Município em matérias de Educação, assim como as prioridades da política educativa municipal exaradas como continuidade às propostas apresentadas na Carta Educativa, homologada em 27 de Março de 2007, mediante o esforço que tem vindo a ser efectuado na articulação e promoção de autonomia dos Agrupamentos de Escolas;

Atendendo ao Regime de Autonomia Administrativa e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, no âmbito do qual é consignada missão de serviço público dos estabelecimentos de ensino e determinado responder à necessidade de reforçar a participação das famílias e comunidade na direção dos estabelecimentos de ensino;

Em conformidade com a alínea d) do n.º1 do artigo 2º, e o artigo 8º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redação atual, que desenvolve o quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de educação, de acordo com o regime previsto na lei n.º 75/2013, de 12 Setembro;

De acordo com a Cláusula 4ª do Contrato de Execução celebrado entre o Município de Olhão e o Ministério da Educação, em 16 de Setembro de 2008, no âmbito da transferência de competências, particularmente, no que se refere à gestão do parque escolar e atendendo ao Princípio da Subsidiariedade;

É celebrado o presente protocolo nos termos e de acordo com as cláusulas que se seguem, entre

O Município de Olhão, contribuinte nº 506321894, representado pelo seu Presidente, Dr. António Miguel Ventura Pina, adiante designado por primeiro outorgante;

e

O Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, contribuinte nº 600085597, representado pelo seu Diretor, Eng.º Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, adiante designado por segundo outorgante.

Cláusula Primeira

(Âmbito e Objeto)

O presente protocolo regula a parceria a estabelecer entre o Município de Olhão e o Agrupamento de Escolas Dr Francisco Fernandes Lopes, com vista à colaboração entre os outorgantes na aquisição e instalação de sistema de som na Escola Secundária Dr Francisco Fernandes Lopes, para ser utilizado pelos alunos do Agrupamento em diversas atividades.

Cláusula Segunda

(Deveres Específicos do Primeiro Outorgante)

O primeiro outorgante, no âmbito do presente protocolo, compromete-se a transferir para o segundo outorgante, durante o período de vigência do protocolo, uma verba no valor de **€ 6.278, 00** (seis mil duzentos e setenta e oito euros), com a seguinte calendarização:

- € 3139 (três mil cento e trinta e nove euros), com a assinatura do contrato;
- € 3139 (três mil cento e trinta e nove euros), no primeiro trimestre de 2019.

Cláusula Terceira

(Deveres Específicos do Segundo Outorgante)

1. Aplicar a verba referida na cláusula segunda, exclusivamente, para suportar os encargos inerentes ao cumprimento das intervenções identificadas na cláusula primeira;
2. Integrar a verba transferida no orçamento privativo do Agrupamento Dr Francisco Fernandes Lopes;
3. Devolver as verbas sobranes se que não forem gastas durante o período de vigência do protocolo, e para as quais não exista qualquer justificação.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo inicia a sua vigência após a sua assinatura e vigora até ao final do primeiro trimestre de 2019.

Cláusula Quinta

(Alterações)

Qualquer alteração ao presente protocolo dependerá da expressa concordância dos outorgantes, devendo ser formalizado, mediante adenda com as alterações, as quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

Cláusula Sexta

(Rescisão)

Poderá fazer-se cessar todos os efeitos do presente protocolo, a qualquer momento e por comum acordo.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes, em Olhão,
aos dias do mês de de 2018.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 12269MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	30.460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	163.960,00
5	Cabimentos assumidos	153.950,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10.010,00
7	Cabimento relativo à despesa em análise	3.139,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	6.871,00
Data - 19-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESERI: 12269MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16090/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040301 Estado		
1	Dotação Inicial	133.500,00
2	Reforços / Anulações	30.460,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	163.960,00
5	Compromissos assumidos	153.950,00
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	10.010,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	3.139,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	6.871,00
Data - 19-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Compromisso para Anos Seguintes

Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal

CONTRESCRI: 12269MGD/2018

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2019	3.139,00	Código: - / - / -/
Ano 2020	0,00	
Ano 2021	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	3.139,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

Proposta n.º 334/2018

Consolidação de mobilidades intercategorias - Bombeiros Municipais

Considerandos:

- O teor dos artigos 99 e 99-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, admite-se a consolidação definitiva da mobilidade na categoria e, desde 2017, da mobilidade intercarreiras ou intercategorias desde que estejam reunidos os requisitos cumulativos previstos nesses preceitos;
- Para efeitos de consolidação intercarreiras ou intercategorias é necessário:
 - Acordo do serviço de origem, que não é o caso já que os trabalhadores abaixo indicados pertencem todos ao mapa de pessoal do município;
 - Acordo do trabalhador;
 - Que exista posto de trabalho no mapa de pessoal disponível;
 - A mobilidade tenha tido a duração correspondente ao período experimental estabelecido para a carreira de destino;
- Por outro lado, o trabalhador deve reunir os requisitos relativos a formação, conhecimentos, experiência legalmente exigidos para o recrutamento, fator que foi tido em conta aquando da colocação do trabalhador em mobilidade neste caso intercategorias;
- A consolidação no mesmo órgão ou serviço depende de proposta do dirigente máximo (artºs 99 nº 3 e 99-A nº 3 da LTFP);
- Nas autarquias a consolidação opera mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo (artº 99-A nº 5 da LTFP);
- O dirigente máximo do serviço é o Presidente da Câmara Municipal e o superior hierárquico emitiu parecer relativo aos trabalhadores abaixo indicados;
- Existem postos de trabalho disponíveis no mapa de pessoal da autarquia;
- Os trabalhadores em causa, abaixo identificados, por classificação obtida no procedimento de mobilidade, são bombeiros municipais, ainda integrados em carreira especial não revista, e foram colocados em regime de mobilidade intercategorias como bombeiros de 2ª classe (categoria de origem: bombeiros de 3ª classe) por meu despacho n.º 14/2018 (em anexo), com efeitos a 1 de março do corrente ano:
 - Nome / Classificação Final
 - Luís Marcelino Marques Maria - 18.40;
 - Duarte Jorge Ponte dos Santos - 17.83;
 - Rui Fernando de Almeida Brandão Soares - 17.74;
 - Paulo Jorge Martins Xavier - 17.62;
 - João Carlos Passos Cabrita - 17.42;
 - Pedro Miguel Cardoso Pereira - 17.30;
 - Emanuel de Sousa Martins de Andrade - 17.198;
 - Vito Miguel de Jesus Martins - 17.189;
 - Henrique Paulo Marques Maria - 17.188;
 - Bruno Manuel dos Santos Teixeira - 17.14;
 - João Luís Bárbara dos Santos Marcelino - 16.81;
 - Miguel Ângelo Silva Guerreiro Teodorico - 16.66;
 - Paulo Jorge Mateus da Cruz - 16.60;
 - Rosa Maria Afonso Marcelino dos Santos - 16.32;
 - Carina Alexandra Pereira dos Santos Barão - 16.22.
- A mobilidade relativa aos trabalhadores acima listados teve duração superior ao período experimental. Embora tratando-se de carreira especial, para efeitos de integração na tabela remuneratória única (TRU), dado que retribuição auferida pelo bombeiro de 3ª

classe é equivalente à retribuição mínima mensal garantida, são equiparados a assistentes operacionais. Também a habilitação literária exigida é a escolaridade mínima obrigatória, aferida em função da idade. Assim, poder-se-á por analogia considerar que, tal como o assistente operacional, o período experimental de função é de 90 dias (artºs 45 e 49 da LTFP), para os bombeiros de 2ª classe também. E ainda que assim não se entenda, encontram-se há mais de 8 meses na função de bombeiros de 2ª classe, correspondente ao período experimental exigido para o técnico superior;

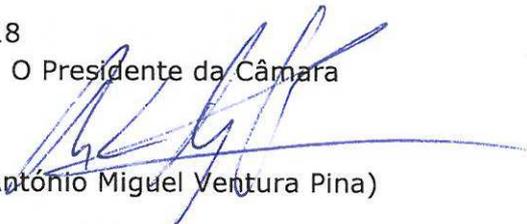
- Mais, a Lei n.º 114/2017, de 29 de dez., que aprovou o orçamento de estado para 2018, admite na alínea b) do n.º 1 do artº 18 a abertura de procedimento concurso para efeitos de promoção ou graduação em categorias superiores de carreiras pluricategoriais especiais, como é o caso dos bombeiros;
- O recrutamento para a categoria de bombeiro municipal de 2ª classe é feito de entre bombeiros de 3ª classe com, pelo menos, três anos na categoria, avaliados com bom e aproveitamento em curso de promoção nos termos do artº 16 da lei n.º 106/2002, de 13 de abril. Dispõe o artº 17 do mesmo diploma que quando o provimento dos lugares depender de curso de promoção (efetuado no ano de 2017 no caso dos bombeiros em causa) os mesmos são graduados de acordo com a classificação final obtida. No procedimento de mobilidade efetuado para apurar os 15 bombeiros de 2ª classe, de entre bombeiros de 3ª classe, foi tida em conta a avaliação no curso;
- Ora se se admite, a abertura de procedimento concursal, se os profissionais em causa foram sujeitos ao curso a que se refere o artº 16 e 17 da lei n.º 106/2002, estão há largos anos na categoria de bombeiro de 3ª classe, tendo sido sempre avaliados, não se vê inconveniente na consolidação da mobilidade, que terá o mesmo efeito do procedimento concursal;
- A progressão na carreira, neste caso por via da consolidação, mostra-se necessária para garantir a existência de hierarquias nos bombeiros (até à mobilidade só existiam bombeiros de 3ª classe) e assim garantir uma melhor operacionalização daquele serviço e de chefia nas operações de socorro, portanto como salvaguarda do interesse público;
- Nesta medida, desde que a Assembleia Municipal de Olhão aprove a quarta alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2018, na qual se previu a existência de 15 postos de trabalho como bombeiros municipais de 2ª classe, desde que os trabalhadores respetivos a tal não se oponham, admite-se a consolidação na categoria dos trabalhadores acima identificados;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar, na condição da Assembleia Municipal aprovar a 4ª alteração ao mapa de pessoal de 2018, a consolidação das mobilidades dos trabalhadores atrás indicados, com efeitos a 28 de dezembro de 2018, nos termos do art.º 99-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação atual);
2. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 17 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

Proposta 335/2018

Proposta de protocolo para parceria na organização e desenvolvimento da Rota do Petisco Terras da Ria

Considerando:

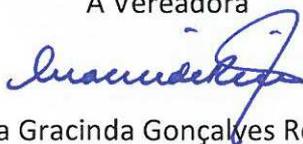
- O projeto "Rota do Petisco", organizado pela Associação Teia D'Impulsos (TDI), ter surgido com o objetivo de dinamizar a restauração e o comércio local, fomentar a animação social e cultural e enriquecer a oferta turística das localidades aderentes;
- A "Rota dos Petiscos 2018" contar com a participação de 13 concelhos algarvios, numa edição única e em simultâneo, entre os quais se destaca o Município de Olhão, inserido, juntamente com o Município de Faro, na área do roteiro designada por "Terras da Ria";
- A Rota "Terras da Ria" ser um espaço de promoção para os estabelecimentos locais que integram este roteiro gastronómico, onde são apresentados pratos tradicionais e emblemáticos da região;
- As atribuições do município em matéria de Cultura, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- As competências materiais das Câmaras Municipais, conforme redigido na alínea u) do artigo 33.º da mesma Lei em cima referida, nomeadamente, apoiar atividades de natureza cultural;

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. A aprovação do protocolo entre o Município de Olhão e a Associação Teia D'Impulsos conforme minuta anexa.

Olhão, 17 de Dezembro de 2018

A Vereadora



Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Rota do Petisco 2018

Protocolo para parceria na organização e desenvolvimento da Rota do Petisco Terras da Ria

CLÁUSULA 1

Objecto do protocolo

O presente protocolo visa estabelecer uma relação parceria e de compromisso entre o Município de Olhão, com sede em Largo Sebastião Martins Mestre, Olhão, com o número de identificação fiscal 506321894 e aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal Dr. António Miguel Ventura Pina, e adiante designada por Primeiro Outorgante;

e a,

Associação Teia D'Impulsos, com sede em Portimão, com o número de identificação fiscal 509470726 e aqui representada pelo seu tesoureiro, Luís Gonçalves, adiante designada por Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 2

Objecto

Este Protocolo tem como objeto estabelecer um compromisso entre o Primeiro e o Segundo Outorgante para a concretização / desenvolvimento do projeto Rota do Petisco que decorre no concelho de Olhão.

CLÁUSULA 3

Execução do Protocolo

O protocolo referido será executado na sua totalidade até ao final de 2018.

CLÁUSULA 4

Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Cumprir com o presente protocolo, nomeadamente com os objetivos expressos na Cláusula 2;
2. Apoiar a organização da Rota do Petisco Terras da Ria através do financiamento de 12.700€ para custos inerentes á realização do projeto;
3. Produção de material publicitário da Rota do Petisco;
4. Divulgação da Rota do Petisco nos seus canais de comunicação.



Luís Gonçalves

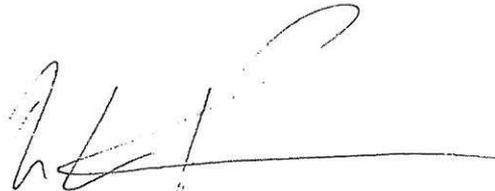
CLÁUSULA 5 Obrigações do Segundo Outorgante

Colaborar com o Primeiro Outorgante na organização e desenvolvimento do projeto Rota do Petisco, que decorrerá no concelho de Olhão, nas suas várias fases: planeamento, angariação de participantes, produção de material publicitário, follow-up da execução do projecto e avaliação final do impacto do projecto e dos pontos de melhoria.

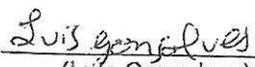
CLÁUSULA 6 Disposições Finais

1. Este Protocolo rege-se pelos ditames de recíproca confiança, sendo assim interpretado e cumprido.
2. O presente Protocolo foi feito em duplicado e assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.
3. As dúvidas e omissões serão resolvidas por acordo entre as partes outorgantes, devidamente reduzidas a escrito sob forma de adenda.

Olhão, de novembro de 2018



(António Miguel Ventura Pina)



(Luís Gonçalves)



Luís Pina

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 22158MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16067/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	340.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	644.650,00
5	Compromissos assumidos	631.276,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.373,62
7	Compromisso relativo à despesa em análise	12.700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	673,62
Data - 07-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 22158MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	340.700,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	644.650,00
5	Cabimentos assumidos	631.276,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	13.373,62
7	Cabimento relativo à despesa em análise	12.700,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	673,62
Data - 07-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Proposta n.º 337/2018

Alteração ao Loteamento denominado Encosta do Brejo.

Considerando que o ordenamento do território da cidade de Olhão foi sendo alterado com o passar dos tempos, verificando-se agora a necessidade de promover uma alteração ao loteamento de génese municipal, denominado Encosta do Brejo, sito em Brancanes, Freguesia de Quelfes, em Olhão, conforme está descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o n.º 2365/19920504, de forma a dar uma melhor oportunidade de acrescer aos espaços comuns do loteamento um equipamento social que permita uma melhor harmonização entre os interesses dos moradores e o interesse público.

Atendendo a que as alterações que se pretendem efetuar cingem-se apenas à alteração do uso do lote n.º 83 (Anexo 1), que no Alvará de Loteamento n.º 98, de 26 de Março de 1992, (Anexo 2 e 3) está identificado como de uso comercial, e que como se sabe as zonas comerciais em áreas residenciais são fontes de potenciais conflitos de interesses entre os moradores e os exploradores dos espaços comerciais, devendo passar o uso deste lote a equipamento social, o que melhor se enquadra na dinâmica deste loteamento, atendendo principalmente à localização do lote em causa.

E reconhecendo que as alterações às operações de loteamento (no caso concreto um loteamento com mais de 4 hectares) carecem do cumprimento de procedimentos administrativos, tais como os plasmados no n.º 8 do art.º 27 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atualizada, ou no art.º 10 do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de 14 de Julho de 2008, que remete para o cumprimento do art.º 22 do RJUE.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere sujeitar a presente alteração do loteamento de génese municipal, denominado Encosta do Brejo, à devida consulta pública, fixando para os devidos efeitos um prazo não superior a 10 dias úteis, de forma a cumprir os requisitos legais necessários a uma ulterior aprovação do órgão executivo municipal.

Tenho igualmente a hora de propor que a Câmara Municipal de Olhão aprove a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 18 de Dezembro de 2018

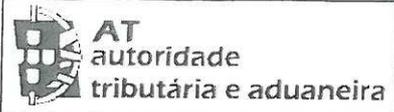
O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

ANEXO 1

Lote 83



CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHAO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 08 - FARO CONCELHO: 10 - OLHÃO FREGUESIA: 05 - QUELFES
ARTIGO MATRICIAL: 4201 NIP:

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: Loteamento Encosta do Brejo Nº: 83 Lugar: Brancanes Código Postal: 8700-133 OLHÃO

CONFRONTAÇÕES

Norte: Arruamento Sul: Arruamento Nascente: Arruamento Poente: Lote 14 e lote 9

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Terreno para Construção
Descrição: Uma parcela de terreno para construção urbana

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 1.503,9000 m² Área de implantação do edifício: 200,0000 m² Área bruta de construção: 250,0000 m² Área bruta dependente: 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 1992 Valor patrimonial actual (CIMI): €42.239,48 Determinado no ano: 2016

Percentagem para cálculo da área de implantação: 25,00 % Tipo de coeficiente de localização: Serviços

Coordenada X: 226.274,00 Coordenada Y: 9.173,00

$$\frac{Vt^*}{41.310,00} = \frac{Vc}{603,00} \times \frac{A}{73,2695} \times \frac{Cl}{0,85} \times \frac{Ca}{1,10} \times \frac{Cq}{1,000}$$

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj x % + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod1 do IMI nº : 5505068 Entregue em : 2012/11/25 Ficha de avaliação nº: 8190480 Avaliada em : 2012/12/19

TITULARES

Identificação fiscal: 506321894 Nome: MUNICIPIO DE OLHÃO
Morada: LG SEBASTIÃO MARTINS MESTRE N 1, OLHÃO, 8700-349 OLHAO

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 506321894

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 1992 Valor isento: €42.239,48



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 1104 - OLHAO

Obtido via internet em 2018-05-11

O Chefe de Finanças

(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

ANEXO 2



[Handwritten signature]

1

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
SECRETARIA

-----ALVARÁ DE LOTEAMENTO NÚMERO NOVENTA E OITO-----

-----João Francisco Bonança, Presidente da Câmara Municipal de Olhão.-----

-----No uso da competência que me confere o artigo octagésimo sétimo do Decreto-Lei número cem, barra, oitenta e quatro, de vinte e nove de Março e de harmonia com o disposto no número um do artigo quadragésimo sétimo do Decreto-Lei número quatrocentos, barra, oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar à Câmara Municipal de Olhão, sita no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, a quem foi autorizado em reunião camarária de seis de Fevereiro do ano findo, o loteamento ordinário de sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros de terreno, resultante da soma de dois prédios rústicos sitos em Brancanes, freguesia de Quelfes, deste Município, respectivamente um com a área de trinta e oito mil, duzentos e trinta metros quadrados a confrontar do Norte com Maria Alda Martins Figueira Oliveira Martins e Outros; Sul com Caminho; Nascente com Dionísio Rosa das Neves Marcos e Poente com Laurentino Bonifácio Pereira e Outros, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo dezassete, Secção R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o número dois mil cento e oitenta e nove de vinte e seis de Junho de mil novecentos e noventa e um e inscrito a favor da loteadora pela inscrição G-um e o outro com a área de vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e sete decímetros a confrontar do Norte com Joaquim das Neves Rosa, Dionísio das Neves Marcos e Outro; Sul com Caminho; Nascente com António Luís e Câmara Municipal de Olhão e Poente com Mário Alves, inscrito na respectiva matriz predial rústica sob o artigo dezoito, Secção R, parte, descrito na Conservatória do Registo Predial de Olhão sob o

2122 01791

número dois mil cento e noventa e dois de quatro de Julho de mil novecentos e noventa e um e inscrito a favor da loteadora pela inscrição G-um, tendo as respectivas obras de urbanização sido aprovadas em cinco de Fevereiro do ano em curso.

-----É autorizada a constituição de oitenta e cinco lotes de terreno, designados de zero a oitenta e quatro com as áreas respectivamente de: Lote Zero - Trezentos e vinte metros quadrados; Lote Um, Dois, Três e Sete - Quinhentos e vinte metros quadrados e cinquenta decímetros, cada; Lotes Quatro, Cinco e Seis - Quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e nove decímetros, cada; Lote Oito - Quatrocentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros; Lote Nove - Quatrocentos e vinte metros quadrados e oitenta e um decímetros; Lotes Dez, Onze e Doze - Quatrocentos e cinquenta metros quadrados e treze decímetros; Lote Treze - Quatrocentos e vinte metros quadrados e oito decímetros; Lote Catorze - Trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros; Lotes Quinze, Dezasseis e Dezassete - Trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros, cada; Lote Dezoito - Quatrocentos e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros; Lote Dezanove - Seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e oitenta e cinco decímetros; Lote Vinte - Quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e nove decímetros; Lote Vinte e Um - Quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e setenta e sete decímetros; Lote Vinte e Dois - Quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta e nove decímetros; Lote Vinte e Três - Quatrocentos e dez metros quadrados e vinte e dois decímetros; Lotes Vinte e Quatro e Vinte e Cinco - Quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e vinte e nove decímetros, cada; Lote Vinte e Seis - Quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e cinquenta e seis



Mj

2

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
SECRETARIA

decímetros; Lote Vinte e Sete - Quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta e seis decímetros; Lotes Vinte e Oito e Vinte e Nove - Trezentos e noventa e oito metros quadrados e quarenta e três decímetros, cada; Lote Trinta - Quatrocentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e seis decímetros; Lote Trinta e Um - Quinhentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e nove decímetros; Lotes Trinta e Dois, Trinta e Três, Trinta e Seis e Trinta e Sete - Quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e setenta e três decímetros, cada; Lote Trinta e Quatro - Quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e nove decímetros; Lote Trinta e Cinco - Seiscentos metros quadrados e quarenta e três decímetros; Lote Trinta e Oito - Quatrocentos e noventa metros quadrados e setenta e três decímetros; Lotes Trinta e Nove e Quarenta - Quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e nove decímetros, cada; Lote Quarenta e Um - Quinhentos e cinquenta metros quadrados e vinte e cinco decímetros; Lote Quarenta e Dois - Quinhentos e cinquenta metros quadrados e sessenta e nove decímetros; Lotes Quarenta e Três, Quarenta e Quatro, Quarenta e Cinco e Quarenta e Seis - Quinhentos e dez metros quadrados e sessenta e dois decímetros, cada; Lotes Quarenta e Sete e Quarenta e Oito - Seiscentos e trinta metros quadrados e oitenta e sete decímetros, cada; Lote Quarenta e Nove - Seiscentos e vinte e três metros quadrados e quinze decímetros; Lote Cinquenta - Seiscentos e dezassete metros quadrados e catorze decímetros; Lote Cinquenta e Um - Quatrocentos e oitenta e um metros quadrados e vinte e sete decímetros; Lote Cinquenta e Dois - Quinhentos e dezassete metros quadrados e cinquenta decímetros; Lote Cinquenta e Três - Setecentos metros quadrados e quarenta e quatro decímetros; Lote Cinquenta e Quatro - Quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e vinte e sete decímetros; Lote Cinquenta e Cinco - Quatrocentos e vinte e cinco metros

quadrados e cinquenta decímetros; Lote Cinquenta e Seis - Seiscentos e trinta metros quadrados e trinta e oito decímetros; Lote Cinquenta e Sete - Quatrocentos e cinquenta e nove metros quadrados e noventa e cinco decímetros; Lotes Cinquenta e Oito, Cinquenta e Nove, Sessenta e Dois, Sessenta e Três e Sessenta e Quatro - Quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros, cada; Lote Sessenta - Trezentos e noventa metros quadrados e sessenta e oito decímetros; Lote Sessenta e Um - Quatrocentos e noventa e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros; Lote Sessenta e Cinco - Seiscentos e oitenta e um metros quadrados e dois decímetros; Lote Sessenta e Seis - Quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros; Lote Sessenta e Sete - Quatrocentos e trinta e nove metros quadrados e noventa decímetros; Lote Sessenta e Oito - Quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e sessenta e oito decímetros; Lote Sessenta e Nove - Setecentos e vinte e três metros quadrados e cinquenta e oito decímetros; Lote Setenta - Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e oitenta decímetros; Lote Setenta e Um - Quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados e vinte e nove decímetros; Lote Setenta e Dois - Quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinco decímetros; Lotes Setenta e Três e Setenta e Quatro - Duzentos e oitenta e três metros quadrados e oitenta e dois decímetros, cada; Lotes Setenta e Cinco e Setenta e Nove - Quatrocentos e quarenta e sete metros quadrados e setenta e um decímetros, cada; Lotes Setenta e Seis, Setenta e Sete, Setenta e Oito, Oitenta e Oitenta e Um - Quatrocentos e sessenta e um metros quadrados e quarenta e quatro decímetros, cada; Lote Oitenta e Dois - Quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e seis decímetros; Lote Oitenta e Três - Mil quinhentos e três metros quadrados e noventa decímetros e Lote Oitenta e Quatro - Dois mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cin-



CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO
SECRETARIA

quenta decímetros.-----

-----Todos os lotes se destinam a construção de moradias unifamiliares de dois pisos com excepção dos Lotes Setenta e Três, Setenta e Quatro e Oitenta e Três que se destinam a edifícios de um piso para um comércio e o Lote Oitenta e Quatro que fica reservado para construção futura, num total de oitenta e um fogos e três comércios.-----

-----Os lotes têm a localização prevista na planta anexa que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Câmara Municipal.-----

-----A área destinada a arruamentos é de onze mil quinhentos e noventa e um metros quadrados e oitenta e nove decímetros, a destinada a estacionamento é de mil quatrocentos e nove metros quadrados e quinze decímetros, a destinada a passeios é de seis mil quinhentos e oitenta e oito metros quadrados e quarenta e dois decímetros e a destinada a zonas verdes e de lazer é de quatro mil setecentos e vinte e seis metros quadrados e dezoito decímetros, têm a localização prevista na planta anexa já referida e ficarão a fazer parte do domínio público municipal.-----

-----A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:-----

-----As construções a edificar nos lotes antes mencionados deverão obedecer ao estipulado no "Regulamento do Loteamento Habitacional" - Encosta do Brejo" aprovado em dezanove de Junho do ano findo, o qual se encontra anexo ao respectivo processo de loteamento com o número mil quinhentos e seis, barra, noventa.-----

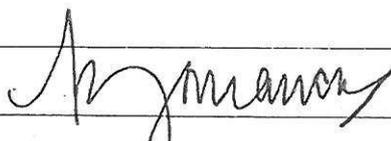
-----O prazo para conclusão das infraestruturas é de três anos.-----

-----Da concessão do presente alvará de loteamento, vai ser dada imediata publicidade conforme preceitua o número três do artigo quadragésimo sétimo do Decreto-Lei número quatrocentos, barra, oitenta e quatro.-----

-----Dado e passado para que sirva de título à requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei número quatrocentos, barra, oitenta e quatro, de trinta e um de Dezembro.-----

-----Paços do Município de Olhão, aos vinte e seis dias do mês de Março de Mil Novecentos e Noventa e Dois.-----

O Presidente da Câmara,



(JOÃO FRANCISCO BONANÇA)

ANEXO 3

Approved for the above subject
 by the Board of Directors
 of the Home Depot of the State of
 Florida, Inc. on this 15th day of
 August, 2011.

APPROVED AND FORWARDED: [Signature]

LOT	AREA
1	1,222.00
2	1,222.00
3	1,222.00
4	1,222.00
5	1,222.00
6	1,222.00
7	1,222.00
8	1,222.00
9	1,222.00
10	1,222.00
11	1,222.00
12	1,222.00
13	1,222.00
14	1,222.00
15	1,222.00
16	1,222.00
17	1,222.00
18	1,222.00
19	1,222.00
20	1,222.00
21	1,222.00
22	1,222.00
23	1,222.00
24	1,222.00
25	1,222.00
26	1,222.00
27	1,222.00
28	1,222.00
29	1,222.00
30	1,222.00
31	1,222.00
32	1,222.00
33	1,222.00
34	1,222.00
35	1,222.00
36	1,222.00
37	1,222.00
38	1,222.00
39	1,222.00
40	1,222.00
41	1,222.00
42	1,222.00

Lot 33



LOT AREA	
1	1,222.00
2	1,222.00
3	1,222.00
4	1,222.00
5	1,222.00
6	1,222.00
7	1,222.00
8	1,222.00
9	1,222.00
10	1,222.00
11	1,222.00
12	1,222.00
13	1,222.00
14	1,222.00
15	1,222.00
16	1,222.00
17	1,222.00
18	1,222.00
19	1,222.00
20	1,222.00
21	1,222.00
22	1,222.00
23	1,222.00
24	1,222.00
25	1,222.00
26	1,222.00
27	1,222.00
28	1,222.00
29	1,222.00
30	1,222.00
31	1,222.00
32	1,222.00
33	1,222.00
34	1,222.00
35	1,222.00
36	1,222.00
37	1,222.00
38	1,222.00
39	1,222.00
40	1,222.00
41	1,222.00
42	1,222.00

LOT AREA	
1	1,222.00
2	1,222.00
3	1,222.00
4	1,222.00
5	1,222.00
6	1,222.00
7	1,222.00
8	1,222.00
9	1,222.00
10	1,222.00
11	1,222.00
12	1,222.00
13	1,222.00
14	1,222.00
15	1,222.00
16	1,222.00
17	1,222.00
18	1,222.00
19	1,222.00
20	1,222.00
21	1,222.00
22	1,222.00
23	1,222.00
24	1,222.00
25	1,222.00
26	1,222.00
27	1,222.00
28	1,222.00
29	1,222.00
30	1,222.00
31	1,222.00
32	1,222.00
33	1,222.00
34	1,222.00
35	1,222.00
36	1,222.00
37	1,222.00
38	1,222.00
39	1,222.00
40	1,222.00
41	1,222.00
42	1,222.00

Proposta n.º 338/2018

Abertura de procedimento concursal interno de acesso limitado para recrutamento de um (1) Bombeiro Municipal de 1.ª classe (carreira não revista)

Considerando:

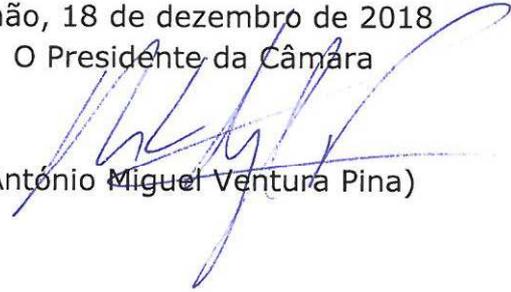
- O disposto na alínea b) do n.º 1 do 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dez., que aprovou o orçamento de estado para 2018, que permite, desde janeiro de 2018, para os titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de set., *"promoções, nomeações ou graduações em categoria ou posto superiores aos detidos, incluindo nos casos em que dependam da abertura de procedimentos concursais para categorias superiores de carreiras pluricategoriais, gerais ou especiais, ou, no caso das carreiras não revistas e subsistentes, incluindo carreiras e corpos especiais, para as respetivas categorias de acesso"*;
- A proposta de lei relativa ao orçamento de estado para 2019, entretanto aprovada, prevê no art.º16 sob epígrafe "valorizações remuneratórias", nomeadamente no n.º 5 a abertura de procedimentos para o mesmo efeito;
- O disposto no art.º 33 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o disposto da alínea c) do art.º 16 do Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril, sob epígrafe "recrutamento para a carreira de bombeiro municipal", que estabelece o estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local, o qual prevê que o recrutamento para a categoria de bombeiro de 1.ª classe se faz de entre bombeiros de 2.ª classe, com pelo menos, três anos na categoria, com classificação de Bom e aproveitamento em curso de promoção;
- Aplica-se ao procedimento ainda o disposto no decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, na redação atual, adaptado à administração local pelo decreto-lei n.º 238/99, de 25 de junho, o qual previa, entre outras modalidades, a abertura de concurso interno de acesso limitado (alínea b) do n.º 4 do art.º 6 e art.º 8 do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho) por forma a condicionar o procedimento a trabalhador do mapa de pessoal da autarquia, uma vez que o recrutamento respeita a carreira não revista;
- Assim, podem candidatar-se apenas os elementos da carreira de bombeiro municipal do mapa de pessoal do Município de Olhão que reúnam tempo de serviço (no mínimo três anos) na categoria de bombeiro de 2ª classe, com classificação de bom;
- A existência de posto de trabalho por ocupar no mapa de pessoal da autarquia;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos conjugados dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2019, de 3 de setembro, da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, e ainda o disposto na alínea b) do n.º 1 do 18 da Lei n.º 114/2017, de 29 de dez.:

1. **Autorizar a abertura do concurso interno de acesso limitado para provimento de um (1) lugar de Bombeiro Municipal de 1.ª classe** (carreira não revista) para o Gabinete de Bombeiros Municipais e Proteção Civil;
2. Nos termos do n.º 1 do art.º 17 do Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril, os candidatos são graduados de acordo com a classificação final obtida, resultante da média aritmética da classificação do respetivo curso e da avaliação curricular, **autorizar a utilização dos métodos de seleção:** curso de promoção e avaliação curricular;
3. **Nomear o júri do procedimento concursal**, cuja constituição se propõe:
Presidente: Sr Comandante dos Bombeiros Municipais de Tavira;
Vogais efetivos: Sr Comandante dos Bombeiros Sapadores de Faro, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e Susana Silva, chefe da Divisão Administrativa;
Vogais suplentes: Carla Martins, Diretora de Departamento de Administração Geral, e Paulo Farinho, chefe da Divisão de Educação e Desporto;
4. **Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta**, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 18 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara



(António Miguel Ventura Pina)

PROPOSTA n.º 339/2018
Fornecimento de energia elétrica e água

Considerando que:

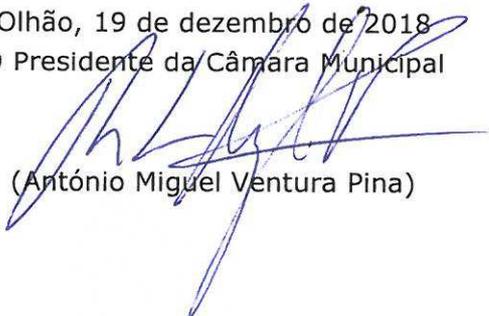
- A necessidade de abastecimento de água ao Município durante o ano de 2018;
- O valor inicialmente estimado de € 700.000,00 (setecentos mil euros), com IVA incluído;
- A necessidade de fornecimento de energia elétrica ao Município durante o ano de 2018;
- O valor estimado de € 1.412.000,00 (um milhão, quatrocentos e doze mil euros), com IVA incluído;
- Os encargos resultantes dos fornecimentos foram devidamente cabimentados pela dotação orçamental das rubricas respetivas;
- A competência para aprovação da despesa inerente aos fornecimentos é do órgão executivo;
- Em ambas as situações, o fornecimento respeita a bens essenciais;

Face ao referido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1. Autorizar, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, a totalidade da despesa com fornecimento de água e eletricidade;
2. Ratificar todos os atos praticados até à data;
3. Aprovar a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e n.º 4 do art. 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Olhão, 19 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Proposta n.º 340/2018

Aprovação do Relatório sobre a Participação Pública sobre a decisão de Elaboração de Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão

Considerando que A Câmara Municipal de Olhão deliberou, por unanimidade, no dia 31 de Outubro de 2018, em reunião pública, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão, os seus termos de referência, os objetivos, o prazo de 300 dias para a elaboração do plano, bem como o prazo de 15 dias úteis para a participação preventiva e a não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

Atendendo a que, no seguimento desta deliberação, o período para a participação e a forma de participação, foram, nos termos do n.º 1 do art.º 76 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Abril, publicados em Diário da República através do Aviso n.º 17042/2018, de 23 de Novembro, e divulgados na página da internet do Município de Olhão.

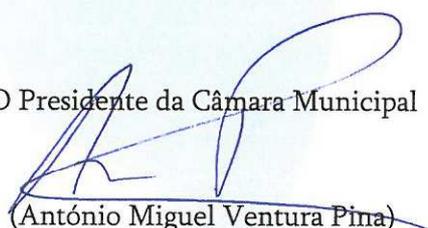
E reconhecendo que durante o período formal de audição pública não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento apresentado verbalmente, por escrito ou via eletrónica, tal como melhor identifica o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública, ora em anexo.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro:

- 1- Aprovar o Relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção no Espaço Público (PIER) Norte de Pechão, e deliberar sobre a imediata tramitação para a sua elaboração.
- 2- Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do preceituado no n.º 4 do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 20 de Dezembro de 2018

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)



Plano de Pormenor de Intervenção no Espaço Rústico

Norte de Pechão

O presente documento constitui o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico Norte de Pechão.

O período de participação preventiva corresponde a um período de formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano.

A Câmara Municipal de Olhão deliberou, por unanimidade, no dia 31 de Outubro de 2018, em reunião pública, iniciar o processo de elaboração do Plano de Pormenor de intervenção em espaço rústico, os seus termos de referência, os objetivos, o prazo de 300 dias para a elaboração do plano, bem como o prazo de 15 dias úteis para a participação preventiva e a não qualificação para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

A deliberação, o período para a participação e a forma de participação, foram, nos termos do n.º1 do artigo 76.º do Decreto Lei 80/2015 de 14 de Abril, publicados em Diário da República através do aviso 17042/2018 de 23 de Novembro de 2018 e divulgado na página da internet do Município.



MUNICÍPIO DE OLHÃO
8700 - 349 OLHÃO

EDITAL N.º 136/2018

**ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO,**

Torna público, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, que a Câmara Municipal, na sua reunião de 31 de Outubro de 2018, deliberou determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico, que deverá estar concluído no prazo de 300 dias, aprovando os Termos de Referência do mencionado plano, e promover a participação, de acordo com o n.º 2 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, pelo prazo de 15 dias úteis a contar a partir do dia seguinte à publicação da presente matéria em Diário da Republica, de 23 de Novembro de 2018, para recolha de sugestões, bem como para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

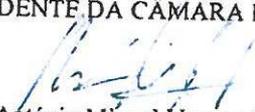
Neste sentido, comunica-se a todos os eventuais interessados que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente identificado, diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Olhão, através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico: geral@cm-olhao.pt.

Mais se comunica a todos os interessados que os Termos de Referência do Plano podem ser consultados no site da Câmara Municipal de Olhão (<http://www.cm-olhao.pt/>) ou diretamente nos serviços da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social da Câmara Municipal de Olhão, no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Edifício sede do Município de Olhão, aos 23 de Novembro 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(António Miguel Ventura Pina)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que a Secção de Expediente e Limpeza do Município de Olhão, procedeu à afixação do presente Edital, composto por uma página nos termos do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 29 de novembro de 2018

A Coordenadora Técnica da Secção de Expediente e Limpeza

Maria do Rosário S. I. Rodrigues



Artigo 16.º
Casos omissos

Os casos omissos no presente documento serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Moura ou por quem tenha competência delegada.

Artigo 17.º
Revisão

O presente Regulamento será objeto de alteração sempre que tal se justifique para um melhor e eficiente funcionamento das viaturas municipais.

Artigo 18.º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a sua publicação.

6 de novembro de 2018 - O Presidente da Câmara Municipal de Moura, *Luís José Pato Azeite*.

ANEXO I

Formulário de requerimento de transporte. Campos: Nome, morada, telefone, data de nascimento, sexo, estado civil, profissão, grau de escolaridade, situação de agregado familiar, situação de desemprego, situação de deficiência, situação de doença crónica, situação de doença grave, situação de doença terminal, situação de doença oncológica, situação de doença neurológica, situação de doença cardiovascular, situação de doença respiratória, situação de doença infecciosa, situação de doença autoimune, situação de doença genética, situação de doença infecciosa crónica, situação de doença infecciosa aguda, situação de doença infecciosa crónica aguda, situação de doença infecciosa aguda crónica, situação de doença infecciosa crónica aguda crónica.

ANEXO II

Transportes da Câmara Municipal de Moura. Destacamentos - Dias Úteis. Destacamentos - Fim de Semana e Feriados. Tabelas com colunas: Data, Custo total, Assentos, Valor por pessoa, Partilha.

311794932

MUNICÍPIO DE OLHÃO

Aviso n.º 17042/2018

Plano de Intervenção no Espaço Rural (PIER) Norte de Pechão

Participação Preventiva

António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal de Olhão nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, torna público, que a Câmara Municipal de Olhão em reunião pública de 31 de outubro de 2018, deliberou por unanimidade, iniciar o processo de elaboração do Plano de Intervenção no Espaço Rústico para uma Unidade Territorial a Norte de Pechão.

Foram aprovados os termos de Referência que fundamentam a oportunidade da elaboração dos seus objetivos, o prazo de 300 dias para a sua elaboração e prazo de participação preventiva e a sua razão qualificatória para efeitos de Avaliação Ambiental Estratégica.

Estabelece-se um prazo de 15 dias úteis a partir da publicação do presente Aviso no Diário da República, ao abrigo do disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do referido Decreto-Lei para formulação de sugestões e prestação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da referida elaboração, por todos os interessados que poderão apresentar as suas sugestões e informações, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara devidamente identificado diretamente nos serviços da Câmara Municipal de Olhão através dos correios ou para o seguinte endereço de correio eletrónico geral@cm-olhao.pt.

Os termos de Referência do Plano podem ser consultados no sítio da Câmara Municipal de Olhão (<http://www.cm-olhao.pt>) ou diretamente nos serviços da Divisão de Planeamento Estratégico e Coesão Social da Câmara Municipal de Olhão no Largo Sebastião Martins Mendes, 8700-349 Olhão.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Olhão, *António Miguel Ventura Pina*

311796811

MUNICÍPIO DE OUREM

Aviso (extrato) n.º 17043/2018

Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque, Presidente da Câmara Municipal de Ourense, torna público que a Câmara Municipal de Ourense, em reunião de 15 de outubro de 2018, deliberou submeter à consulta pública o projeto de "Regulamento de Orçamento Participativo de Ourense", por um período de trinta (30) dias úteis nos termos e para os efeitos do artigo n.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Mais torna público que o projeto do regulamento em apreço poderá ser consultado na Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expedientes - Seção de Expediente Aniquilado e Reprografia, no edifício sede do Município, assim como na página da internet em www.cm-ourense.pt.

Naquele prazo de 30 dias poderão os interessados remeter por e-mail as suas sugestões para o Município de Ourense Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourense ou para o endereço eletrónico geral@cm-ourense.pt com a identificação do assunto "Sugestões para o Regulamento de Orçamento Participativo de Ourense".

17 de outubro de 2018 - O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Albuquerque*

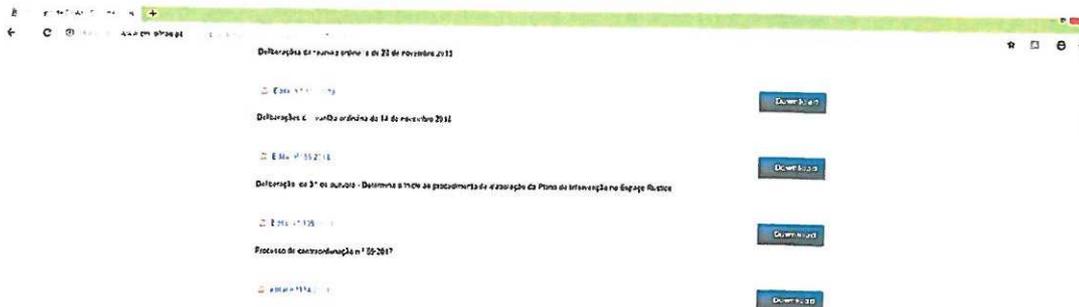
311745043

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 17044/2018

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final do Procedimento Concursal

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos e opoventes aos métodos de seleção do procedimento concursal comum, aberto por aviso n.º 8884/2018 publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 124 de 29 de junho, com a referência, C1



A fase de participação pública na elaboração de um plano municipal de ordenamento do território é a expressão concreta do princípio da participação dos interessados nas decisões administrativas e, mais genericamente, do princípio da democracia participativa. A relevância da participação dos particulares nos procedimentos de elaboração do planos de ordenamento do território passa por facultar ao público, em geral, e às comunidades residentes e vizinhas das respetivas áreas de intervenção, em particular, o conhecimento e a discussão de aspetos dos projetos que possam contender com os seus direitos.

Pretende-se que com o período de participação publica seja permitido que aqueles que consideram que possam vir a ser afetados nos seus direitos subjetivos ou interesses legalmente protegidos tenham oportunidade de expressar as suas preocupações e pontos de vista, com a formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.

Findo o período de participação pública, a Câmara pondera as reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares.

Participação

Durante o período formal de audição pública **não se registou nenhuma reclamação, observação ou pedido de esclarecimento** apresentado verbalmente, por escrito ou por via eletrónica.

Resultados do Processo de Participação Pública

Pela ausência de questões apresentadas, proceder-se-á à elaboração da proposta do plano de pormenor com base nos termos de referência e objetivos que nortearam a decisão de elaboração.

Olhão, 20 de Dezembro de 2018

Luís Salero Viegas

Advogado

Exmo. Senhor Presidente do Município de Olhão
Município de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 OLHÃO

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

Of. nº 1143

15/11/2018

ASSUNTO: Relatório de Execução Orçamental - 3.º trimestre 2018.

Exmo. Senhor Presidente do Município de Olhão,

Nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de Agosto, encarrega-me o Presidente do Conselho de Administração da Ambiolhão, E.M., de remeter a V/Exa. o relatório de execução referente ao 3.º trimestre de 2018. O presente relatório de execução foi aprovado, conforme deliberação do Conselho de Administração de 15/11/2018.

Com os meus cumprimentos,

Diretor Administrativo e Financeiro



(Nuno Miguel Virtuoso Mateus Pinto)

ambiOlhão



ambiOlhão

EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE OLHÃO, EM

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL
3º TRIMESTRE 2018

EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

3º TRIMESTRE 2018

Nos termos do artigo 42º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua redação atual (Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, das demais disposições previstas no Código das Sociedades Comerciais e Estatutos da Ambiolhão E.M., vem o Conselho de Administração, apresentar o Relatório de Execução Orçamental referente ao

3º trimestre de 2018.

1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Durante o primeiro trimestre foram desenvolvidas atividades nos seguintes âmbitos:

- - Distribuição de água para consumo doméstico e outros – abastecimento de água “em baixa”;
- - Recolha e drenagem de águas residuais urbanas – saneamento de águas residuais “em baixa”;
- - Recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final – gestão de resíduos urbanos “em baixa”.

Para além das áreas citadas, a AMBIOLHÃO, E.M. prestou, no âmbito de contratos-programa celebrados com a Câmara Municipal de Olhão, outros serviços conexos, nomeadamente:

- ✓ - Higiene e limpeza de espaços públicos do concelho;
- ✓ - Limpeza de praias e outras atividades de gestão de zonas balneares;
- ✓ - Controlo de pragas urbanas;
- ✓ - Limpeza, desobstrução e manutenção de linhas de água;
- ✓ - Desmatação de espaços públicos e recolha dos detritos resultantes;
- ✓ - Gestão dos sistemas de drenagem de águas pluviais;
- ✓ - Reparação, instalação e manutenção de redes de águas e esgotos em edifícios e eventos municipais.

No âmbito das suas áreas de atividade, a AMBIOLHÃO, E.M. articula as suas ações com as entidades gestoras dos sistemas "em alta" de abastecimento de água e saneamento – Águas do Algarve, S.A. e de gestão de resíduos – ALGAR, S.A..

Os serviços prestados pela empresa são regulados pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos – ERSAR, que tutela este setor de atividade.

2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA

2.1 Demonstração de Resultados

Prosseguindo-se os princípios orientadores enunciados em sede de orçamento, apresenta-se de acordo com os registos contabilísticos com reporte a 30/09/2018, a demonstração de resultados por natureza.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

RENDIMENTOS E GASTOS	30/09/2018	30/09/2017	Var. Valor	Var. (%)
Vendas	1 744 368	1 824 715	-80 347	-4,40%
Serviços Prestados	6 652 389	6 342 818	309 571	4,88%
Subsídios à exploração	22 487	46 909	-24 421	-52,06%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-1 596 696	-1 729 407	132 711	-7,67%
Fornecimentos e serviços externos	-3 395 093	-3 447 394	52 301	-1,52%
Gastos com o pessoal	-2 488 341	-2 260 071	-228 271	10,10%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-19 687	-25 072	5 385	-21,48%
Outros rendimentos e ganhos	99 226	136 255	-37 029	-27,18%
Outros gastos e perdas	-54 231	-34 028	-20 203	59,37%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	964 423	854 726	109 697	12,83%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-517 679	-466 035	-51 644	11,08%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	446 744	388 691	58 053	14,94%
Juros e rendimentos similares obtidos	-133 715	-160 462	26 747	-16,67%
Resultado antes de impostos	313 028	228 228	84 800	37,16%
Imposto sobre o rendimento do período	-65 736	-47 928	-17 808	37,16%
Resultado líquido do período	247 292	180 300	66 992	37,16%

Comparativamente com o período homólogo de 2017, a empresa apresenta neste terceiro trimestre um EBITDA superior em cerca de 13% (109.697 Eur.). Registo também para a evolução positiva verificada ao nível do resultado operacional (58.053 Eur) e do resultado líquido (66.992 Eur), face aos resultados apurados no ano de 2017.

2.2 Evolução da Execução Orçamental

Para uma melhor análise comparativa dos resultados, preparou-se a demonstração de resultados por natureza, com o comparativo entre os valores orçamentados e executados no período em análise:

RENDIMENTOS E GASTOS	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL		
	Orçamento Anual IGP 2018	Execução 3º Trimestre 2018	% Execução
Vendas	2 414 689	1 744 368	72,24%
Serviços Prestados	8 866 755	6 652 389	75,03%
Subsídios à exploração	39 223	22 487	57,33%
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-2 227 680	-1 596 696	71,68%
Fornecimentos e serviços externos	-4 653 963	-3 395 093	72,95%
Gastos com o pessoal	-3 310 184	-2 488 341	75,17%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	-32 593	-19 687	60,40%
Outros rendimentos e ganhos	154 785	99 226	64,11%
Outros gastos e perdas	-46 051	-54 231	117,76%
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos	1 204 981	964 423	80,04%
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	-719 012	-517 679	72,00%
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)	485 969	446 744	91,93%
Juros e rendimentos similares obtidos	-236 583	-133 715	56,52%
Resultado antes de impostos	249 386	313 028	125,52%
Imposto sobre o rendimento do período	-52 371	-65 736	125,52%
Resultado líquido do período	197 015	247 292	125,52%

Da análise comparativa dos valores previstos em orçamento face aos valores executados, verificamos que a percentagem de execução está dentro dos parâmetros estimados para este trimestre, inexistindo situações que mereçam maior referência.

3. SITUAÇÃO PATRIMONIAL

A situação patrimonial da empresa está devidamente refletida no seu balanço, apurando-se da comparação com o exercício económico de 2018, que a empresa continua a sua consolidação económico-financeira.

BALANÇO

RUBRICAS	PERÍODO	
	30/09/2018	31/12/2017
ATIVO		
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	21 111 394	18 460 160
Outros investimentos financeiros	12 572	10 266
	21 123 966	18 470 425
Ativo Corrente		
Inventários	100 780	86 819
Clientes	1 006 753	879 279
Estado e outros entes públicos		22 766
Outros créditos a receber	5 673 924	5 536 478
Diferimentos	24 105	1 217
Caixa e depósitos bancários	256 084	842 769
	7 061 647	7 369 328
Total do Ativo	28 185 613	25 839 753
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
Capital Próprio		
Capital subscrito	10 943 618	10 943 618
Reservas legais	28 320	8 314
Resultados transitados	254 228	74 179
Ajustamentos/outras variações no capital próprio	3 217 959	3 259 836
Resultado líquido do período	247 292	200 054
Total do Capital Próprio	14 691 416	14 486 001
Passivo		
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	5 883 328	4 243 853
Outras dívidas a pagar	2 597 794	2 574 081
	8 481 122	6 817 935
Passivo Corrente		
Fornecedores	2 508 282	2 078 854
Estado e outros entes públicos	150 880	108 618
Financiamentos obtidos	1 200 675	1 472 869
Outras dívidas a pagar	1 142 430	863 838
Diferimentos	10 809	11 639
	5 013 075	4 535 817
Total do Passivo	13 494 197	11 353 752
Total do Capital Próprio e do Passivo	28 185 613	25 839 753

4. TESOURARIA

A informação dos fluxos de caixa permite-nos identificar as origens e as aplicações dos meios monetários que coube à empresa gerir, no decurso do 3º trimestre de 2018.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	30/09/2018	31/12/2017
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	9 814 010	13 398 066
Pagamentos a fornecedores	-5 385 987	-8 153 643
Pagamentos ao pessoal	-2 412 702	-3 169 022
Caixa gerada pelas operações	2 015 321	2 075 402
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	-70 975	11 057
Outros recebimentos/pagamentos	-682 339	-777 671
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais (1)	1 262 007	1 308 788
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos fixos tangíveis	-3 251 786	-382 177
Investimentos financeiros	-3 982	-4 147
	-3 255 768	-386 324
Recebimentos provenientes de:		
Ativos fixos tangíveis	0	16 271
Investimentos Financeiros	1 676	.
Subsídios ao investimento	217 480	11 914
Juros e rendimentos similares		
	219 155	28 185
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento (2)	-3 036 613	-358 139
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	2 396 250	990 000
Realização de capital e de outros instrumentos de capital próprio		0
	2 396 250	990 000
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	-1 075 173	-1 224 247
Juros e gastos similares	-133 157	-221 577
Dividendos		
	-1 208 330	-1 445 824
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento (3)	1 187 920	-455 824
Variação de caixa e seus equivalentes (1+2+3)	-586 685	494 825
Efeito das diferenças de câmbio		
Caixa e seus equivalentes no início do período	842 769	347 943
Caixa e seus equivalentes no fim do período	256 084	842 769

5. EQUILÍBRIO FINANCEIRO

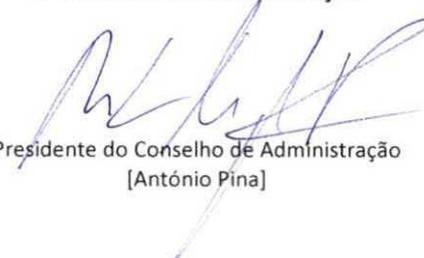
Pela análise às demonstrações financeiras, e no que respeita ao equilíbrio financeiro a que se refere a Lei 50/2012, verifica-se que os resultados da empresa apresentam uma evolução positiva, e de acordo com os valores orçados para o exercício económico de 2018.

6. CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A Ambiolhão tem cumprido os procedimentos de contratação pública de acordo com a legislação em vigor.

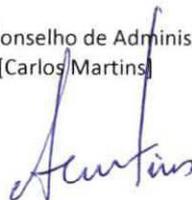
Olhão, 10 de outubro de 2018

O Conselho de Administração



Presidente do Conselho de Administração
[António Pina]

Vogal do Conselho de Administração
[Carlos Martins]



Vogal do Conselho de Administração:
[Catarina Poço]



O Contabilista Certificado



[António Mascote]

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Olhão,
Dr. António Pina

Exma. Sr.ª Vereadora dos Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Olhão,
Dr.ª Elsa Parreira

ASSUNTO: *Solicitação de apoio – Projeto Mais Sucesso*

O Projeto Mais Sucesso E6G, do qual a autarquia é parceira em consórcio, desenvolvido no âmbito da 6.ª Geração do Programa Escolhas, um programa de âmbito nacional criado em Janeiro de 2001 que é tutelado pela Presidência do Conselho de Ministros, fundido no Alto Comissariado para as Migrações (ACM), e que visa promover a inclusão social de crianças e jovens (dos 6 aos 30 anos) provenientes de contextos socioeconómicos mais vulneráveis, aproxima-se da sua reta final. O Projeto Mais Sucesso está a ser implementado desde janeiro de 2016 (sendo sequência do trabalho desenvolvido a este nível desde 2010) e tem o término previsto para 31 de dezembro do presente ano.

Neste momento está a ser preparada a próxima geração do Programa Escolhas, sendo que estamos já a recolher os elementos necessários e a preparar a candidatura a apresentar ao mesmo, no sentido de manter esta importante resposta social no nosso concelho por um novo período previsível de 3 anos (2019-2021). No entanto, e por razões alheias à nossa vontade, o arranque desta nova geração do programa está com algum atraso, o que na prática significa que os novos projetos não estarão em funcionamento antes de do primeiro trimestre do próximo ano.

Importa frisar que o Projeto Mais Sucesso é partilhado por um consórcio constituído por 15 entidades de intervenção a nível local e regional, que se propuseram a combater o

insucesso escolar, prevenir comportamentos de risco, aumentar e integração em formação profissional nos jovens de baixa escolaridade, promover o empreendedorismo, fomentar o desenvolvimento de competências parentais e facultar certificação em competências TIC.

As atividades desenvolvidas visam colmatar as principais problemáticas juvenis no concelho, e que se fazem sentir de forma mais acentuada na área de incidência da intervenção realizada (Bairro Fundo Fomento à Habitação – vulgo “Bairro dos Índios”; e Bairro Manuel de Oliveira – vulgo “Bairro das Panteras”), onde a Associação mantém em parceria com a autarquia dois espaços jovens, tendo como linha condutora a luta pela igualdade de oportunidades e pelo reforço da coesão social, enquadradas em três áreas estratégicas:

- Educação e Formação, visando contribuir para a inclusão escolar e para a educação não formal, bem como para a formação e qualificação profissional;
- Inclusão Digital, visando apoiar a inclusão digital;
- Capacitação e Empreendedorismo, visando apoiar o empreendedorismo e a capacitação dos jovens.

O Projeto Mais Sucesso funciona diariamente das 10h00 às 22h00, incluindo ainda atividades durante o fim-de-semana, de modo a garantir um apoio continuado aos seus participantes.

Enquadrado nestas atividades é atualmente realizado o acompanhamento in loco, nos dois espaços referidos anteriormente, a cerca de 80 crianças e jovens por dia, perfazendo um total de 1600 presenças de crianças e jovens mensalmente, provenientes principalmente dos bairros referidos atrás, mas também do Bairro da Armona e da Siroco. As crianças e jovens acompanhados estão nas faixas etárias entre os 6 e os 30 anos, sendo que a maioria, cerca de 55% tem entre 12 e 18 anos, cerca de 30% tem entre 6 e 12 anos e 15% tem mais de 18 anos. Em termos de nível de escolaridade, a grande maioria, 85%, das crianças e jovens acompanhados frequentam

do 1.º ao 3.º Ciclo, havendo uma grande predominância de frequência nos percursos escolares alternativos (Percursos Curriculares Alternativos, Cursos de Educação e Formação, Cursos Vocacionais e Ensino Especial), destes 30% frequentam o 1.º Ciclo (sendo que se tem verificado um aumento considerável do número de crianças deste nível de ensino) e apenas 15% se encontra no Ensino Secundário, havendo também aqui uma grande predominância de frequência nos percursos escolares alternativos (Cursos Profissionais).

As crianças e jovens acompanhados encontram-se em grave risco de exclusão social, o que se pode constatar pelo significativo número dos mesmos que já teve ou tem atualmente processo na Comissão de Proteção das Crianças e Jovens do Concelho.

Complementarmente ao acompanhamento das crianças e jovens é realizado um acompanhamento direto e em proximidade a cerca de 30 agregados familiares, particularmente em termos de educação parental e corresponsabilização no processo educativo, sendo que destas a quase totalidade está abrangida por outros programas de apoio social, como por exemplo o RSI, e se encontra numa situação socioeconómica muito frágil.

Ao longo deste triénio foram alcançados resultados bastante animadores, como pode ser constatado no documento que juntamos ao presente, os quais são também reveladores da importância do investimento que tem sido realizado a este nível e do impacto do trabalho que temos, todos juntos, desenvolvido junto das comunidades mais jovens.

Ora, o referido atraso no início da próxima geração de projetos no âmbito do Programa Escolhas irá forçar ao encerramento do Projeto Mais Sucesso, uma vez que a Associação não possui condições de manter os recursos humanos afetos ao mesmo, e que garantem a sua implementação.

Este encerramento irá comprometer a efetividades dos resultados alcançados até ao momento, pelo que solicitamos o apoio da autarquia na manutenção desta importante resposta para as crianças e jovens do nosso concelho durante o primeiro trimestre do próximo ano, através de apoio financeiro que possibilite a continuidade do trabalho dos técnicos durante esses três meses.

A equipa técnica do Projeto Mais Sucesso inclui 1 Coordenador Técnico, 1 Técnico de Inclusão Digital, 1 Técnico de Educação Social e 1 Dinamizador Comunitário, contemplando um valor orçamental de 3.979,00€ (três mil e novecentos e setenta e nove euros) por mês.

Face ao exposto, solicitamos um apoio financeiro no montante total de 11.937,00€ (onze mil e novecentos e trinta e sete euros), de modo a garantir as atividades do Projeto Mais Sucesso durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2019.

Gratos desde logo pela atenção dispensada, apresentamos total disponibilidade para qualquer esclarecimento adicional.

Olhão, 06 de dezembro de 2018.

Cumprimentos Juvenis e Associativos,
Pela Direção da MOJU

João Dias
Presidente da Direção

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 22755MGD/2018
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 16086/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	352.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	656.550,00
5	Compromissos assumidos	643.976,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.573,62
7	Compromisso relativo à despesa em análise	11.937,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	636,62
Data - 17-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DELIB.: 22755MGD/2018

Orçamento para o ano de 2018		
Classificação Orgânica - 0103 Câmara Municipal		
Classificação Funcional -		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	303.950,00
2	Reforços / Anulações	352.600,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	656.550,00
5	Cabimentos assumidos	643.976,38
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	12.573,62
7	Cabimento relativo à despesa em análise	11.937,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	636,62
Data - 17-12-2018		

A Chefe da Divisão Financeira
